

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 369 – PÁG. 01 – SEXTA-FEIRA – 13.02.2015

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 047/2015

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidor VALDEMIR FERREIRA DE MELO do cargo em comissão de Ger. Do Transporte Escolar a partir

de 28/02/2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2015.

**EDSON HUGO MANUEIRA**

-Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 48/2015

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA

Cargo efetivo de Motorista de Ônibus, por ter

Art. 1º. Fica nomeado a partir de 01/01/2015, o senhor VALDEMIR FERREIRA DE MELO, RG. 20.008.793, para exercer o

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2015.

**EDSON HUGO MANUEIRA**

-Prefeito Municipal-

#### DECRETO Nº 049/2015

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora TATIANE RAMOS SILVA do cargo efetivo de monitora de creche a partir de 28/02/2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2015.

**EDSON HUGO MANUEIRA**

-Prefeito Municipal-

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 06/2015

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve,  
CONVOCAR

Os candidatos relacionados a baixo classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2015, a comparecer a Prefeitura Municipal – Divisão de Recursos Humanos, no período de 18 a 19/02 de 2015, a fim de submeter ao processo de admissão.

NOME	CARGO
DEVANI DOS SANTOS	PROFESSOR
JOSEMAR SILMARA GALIANI VIANA	PROFESSOR

O não comparecimento implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 12, dias do mês de fevereiro de 2015.

Edson Hugo Manueira

-Prefeito -

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Edson Hugo Manueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº: 008/2015  
b) Licitação Nº: 006/2015  
c) Modalidade: Pregão  
d) Data Homologação: 10/02/2015  
e) Objeto da Licitação:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS E TRATORES**

f) dotação:

04.001.15.452.0013.2.026.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
04.001.26.782.0013.2.027.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
07.002.15.451.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
07.002.15.451.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
07.003.20.606.0009.2.066.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
07.003.20.606.0009.2.070.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 369 – PÁG. 02 – SEXTA-FEIRA – 13.02.2015

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **BORGES & MORAES LTDA**

CNPJ/CPF: **79.107.132/0001-77**

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
<b>LOTE 01- HUBER WARCO- MOTONIVELADORA 140S</b>				
1	disco 84-4015-HUBER WARCO 140S	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
2	colar 4-21806-HUBER WARCO 140S	2	R\$ 38,85	R\$ 77,70
3	tambor 421805-HUBER WARCO 140S	2	R\$ 70,85	R\$ 141,70
4	rolamento 4-14983-HUBER WARCO 140S	2	R\$ 80,55	R\$ 161,10
5	retentor 4-15003-HUBER WARCO 140S	4	R\$ 8,16	R\$ 32,64
6	porca 84-1168-HUBER WARCO 140S	50	R\$ 0,55	R\$ 27,50
7	PRISIONEIRO 84-1169-HUBER WARCO 140S	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00
8	ROLAMENTO 421336/366-HUBER WARCO 140S	8	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
9	RETENTOR 4-15010	8	R\$ 14,38	R\$ 115,04
10	PORCA 84-1492	8	R\$ 17,47	R\$ 139,76
11	chaveta 4-12155	8	R\$ 7,37	R\$ 58,96
12	chaveta 84-2139-36	8	R\$ 13,48	R\$ 107,84
13	calço 4-12154	8	R\$ 4,15	R\$ 33,20
14	junta 4-11974	4	R\$ 6,05	R\$ 24,20
15	conexao 4-14912	4	R\$ 9,40	R\$ 37,60
16	conexao 4-13947	8	R\$ 10,56	R\$ 84,48
17	trava 84-1465	4	R\$ 3,50	R\$ 14,00
18	corrente 4-13443	6	R\$ 355,00	R\$ 2.130,00
19	silencioso 84-3417	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
20	saida 84-2559	2	R\$ 70,15	R\$ 140,30
21	ponteira 84-10704	2	R\$ 23,71	R\$ 47,42
22	acoplamento 84-3526	2	R\$ 130,08	R\$ 260,16
23	rolamento 4-134546	2	R\$ 47,66	R\$ 95,32
24	manopla 103830	14	R\$ 7,99	R\$ 111,86
25	junta universal 84-2293	2	R\$ 194,80	R\$ 389,60
26	junta universal 84-2441	2	R\$ 84,79	R\$ 169,58
27	canto 4-13256	4	R\$ 127,44	R\$ 509,76
28	lamina 4-20217	4	R\$ 177,60	R\$ 710,40
29	parafuso 3045	48	R\$ 1,61	R\$ 77,28
30	porca 3329	48	R\$ 0,45	R\$ 21,60
31	parafuso 3229	8	R\$ 11,88	R\$ 95,04
32	porca 3352	14	R\$ 12,33	R\$ 172,62
33	barra 4-21713	4	R\$ 49,45	R\$ 197,80
34	bucha 4-11854	4	R\$ 47,80	R\$ 191,20
35	suporte 84-2236	12	R\$ 69,75	R\$ 837,00
36	unha 84-2237	15	R\$ 25,44	R\$ 381,60
37	guia 4-21532	4	R\$ 26,40	R\$ 105,60
38	suporte 4-21534	4	R\$ 36,72	R\$ 146,88
39	parafuso -3225	3	R\$ 11,85	R\$ 35,55
40	suporte 4-21535	8	R\$ 41,47	R\$ 331,76
41	guia 4-21533	8	R\$ 23,37	R\$ 186,96
42	pino 4-12648	2	R\$ 200,65	R\$ 401,30
43	reparo -100769	4	R\$ 53,09	R\$ 212,36
44	reparo 100769/2	6	R\$ 52,99	R\$ 317,94
45	alojamento 100821	3	R\$ 13,99	R\$ 41,97
46	alojamneto 4-13737	3	R\$ 12,38	R\$ 37,14
47	coifa 84-1449	3	R\$ 7,82	R\$ 23,46
48	terminal -200384	2	R\$ 62,78	R\$ 125,56
49	porca 3423	2	R\$ 10,82	R\$ 21,64
50	tirante 84-2485	2	R\$ 98,16	R\$ 196,32
51	PARAFUSO 200132	4	R\$ 45,36	R\$ 181,44
52	PORCA-3380	3	R\$ 24,75	R\$ 74,25
53	PINO 4-13490	4	R\$ 36,48	R\$ 145,92
54	CHAVETA 4-13492	4	R\$ 55,10	R\$ 220,40
55	MANGA -43284	2	R\$ 425,00	R\$ 850,00
56	ROLAMENTO 4-13493	4	R\$ 99,40	R\$ 397,60
57	CHAVETA 4-11740	4	R\$ 2,54	R\$ 10,16
58	BRAÇO 84-3104/05	3	R\$ 82,90	R\$ 248,70
59	PORCA 3378	4	R\$ 4,25	R\$ 17,00
60	PARAFUSO 200398	2	R\$ 44,60	R\$ 89,20
61	PORCA 3376	4	R\$ 1,96	R\$ 7,84
62	PINO 84-2501	2	R\$ 38,16	R\$ 76,32
63	PARAFUSO 3122	2	R\$ 0,86	R\$ 1,72
64	ARRUELA 212-008	3	R\$ 1,00	R\$ 3,00
65	TRAVA 84-10533	2	R\$ 4,80	R\$ 9,60
66	BUCHA 84-10250	4	R\$ 32,06	R\$ 128,24
67	EIXO 4-13960	2	R\$ 93,60	R\$ 187,20
68	ARRUELA 100520-1	2	R\$ 29,11	R\$ 58,22
69	bucha 100830	3	R\$ 14,64	R\$ 43,92
70	bucha 4-11758	8	R\$ 8,35	R\$ 66,80

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 369 – PÁG. 03 – SEXTA-FEIRA – 13.02.2015				
71	bucha 4-14119	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
72	reparo 6100155	2	R\$ 33,07	R\$ 66,14
73	eixo 4-3462	2	R\$ 425,00	R\$ 850,00
74	jogo de lona 10018	6	R\$ 33,98	R\$ 203,88
75	mola 84-10058	6	R\$ 2,78	R\$ 16,68
76	mola 100111	6	R\$ 3,98	R\$ 23,88
77	reparo 84-1828	2	R\$ 215,00	R\$ 430,00
78	mola 100114	8	R\$ 6,91	R\$ 55,28
79	pino 100107	20	R\$ 3,93	R\$ 78,60
80	cilindro 4-13525	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
81	conexão 84-1765	6	R\$ 13,63	R\$ 81,78
82	cinta 4-21838	2	R\$ 44,97	R\$ 89,94
83	tirante 4-14885	2	R\$ 8,76	R\$ 17,52
84	pino 4-14875	4	R\$ 2,32	R\$ 9,28
85	mola 4-14902	2	R\$ 1,75	R\$ 3,50
86	mola 4-15602	2	R\$ 1,87	R\$ 3,74
87	pino 4-15635	2	R\$ 8,11	R\$ 16,22
88	pino 4-15634	2	R\$ 6,52	R\$ 13,04
89	garfo 4-21899	2	R\$ 50,16	R\$ 100,32
90	junta 84-3220	2	R\$ 18,35	R\$ 36,70
91	junta 84-2235	2	R\$ 1,53	R\$ 3,06
92	junta 4-14889	2	R\$ 1,36	R\$ 2,72
93	eixo 44506	4	R\$ 530,00	R\$ 2.120,00
94	garfo 4-21807	2	R\$ 65,76	R\$ 131,52
95	engrenagem 4-21834	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
96	rolamento 4-14974	2	R\$ 88,00	R\$ 176,00
97	rolamento 4-14978	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
98	retentor 4-14999	2	R\$ 7,41	R\$ 14,82
99	eixo 4-21814	2	R\$ 69,25	R\$ 138,50
100	engrenagem 4-21833	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
101	engrenagem 4-21836	2	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
102	manga 4-3283	1	R\$ 360,65	R\$ 360,65
<b>LOTE Nº 03- FIAT ALLIS PÁ CARREGADEIRA FR 11</b>				
1	JUNTA 539120	1	R\$ 1,67	R\$ 1,67
2	FILTRO LUBRIFICANTE 8320220	2	R\$ 35,33	R\$ 70,66
3	PORCA 10726721	2	R\$ 6,75	R\$ 13,50
4	TRAVA 11069276	4	R\$ 2,64	R\$ 10,56
5	TRAVA 11070576	4	R\$ 5,02	R\$ 20,08
6	PARAFUSO 14278331	10	R\$ 14,49	R\$ 144,90
7	ANEL 14469280	2	R\$ 5,14	R\$ 10,28
8	ANEL 14469780	2	R\$ 10,48	R\$ 20,96
9	PORCA 70911029	6	R\$ 2,85	R\$ 17,10
10	PARAFUSO 70921597	6	R\$ 8,31	R\$ 49,86
11	ROTULA 70928851	1	R\$ 18,77	R\$ 18,77
12	FILTRO TRANSMISSÃO 73118171	2	R\$ 54,30	R\$ 108,60
13	MANGUEIRA 73129171	2	R\$ 11,81	R\$ 23,62
14	BOMBA DÁGUA 75202649	1	R\$ 101,11	R\$ 101,11
15	CORREIA 75202988	2	R\$ 21,32	R\$ 42,64
16	COROA E PINHÃO 75206532 - Pá Fiat Allis Fr 11	1	R\$ 2.965,00	R\$ 2.965,00
17	REPARO 75207931	2	R\$ 43,60	R\$ 87,20
18	REPARO 75208018	1	R\$ 29,75	R\$ 29,75
19	FILTRO DIESEL 75209267	2	R\$ 5,15	R\$ 10,30
20	FLANGE 75212889	1	R\$ 116,20	R\$ 116,20
21	FILTRO HIDRAULICO 75213131	1	R\$ 21,95	R\$ 21,95
22	PINO 75213655	2	R\$ 30,25	R\$ 60,50
23	PINO 75213763	2	R\$ 22,85	R\$ 45,70
24	VALVULA DE PEDAL 75215160	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
25	CABO 75216020	2	R\$ 38,50	R\$ 77,00
26	CRUZETA 75216607	2	R\$ 57,88	R\$ 115,76
27	DENTES 75216654	12	R\$ 103,55	R\$ 1.242,60
28	ROLAMENTO 75216664	1	R\$ 66,95	R\$ 66,95
29	TAMPA 75216665	1	R\$ 93,70	R\$ 93,70
30	RETENTOR 75216667	2	R\$ 7,85	R\$ 15,70
31	BUCHA 75216668	2	R\$ 50,75	R\$ 101,50
32	PINO 75216669	1	R\$ 153,10	R\$ 153,10
33	FLANGE 75216670	1	R\$ 47,65	R\$ 47,65
34	BUCHA 75216676	1	R\$ 32,95	R\$ 32,95
35	RETENTOR 75216677	2	R\$ 22,45	R\$ 44,90
36	GARFO 75216812	1	R\$ 430,00	R\$ 430,00
37	CRUZETA 75216820	2	R\$ 105,50	R\$ 211,00
38	PORCA 75216823	2	R\$ 11,65	R\$ 23,30
39	CILINDRO MESTRE 75217202	2	R\$ 201,30	R\$ 402,60
40	BUCHA 75218127	1	R\$ 36,15	R\$ 36,15
41	ARRUELA 75218368	3	R\$ 0,90	R\$ 2,70
42	ROLAMENTO 75218370	1	R\$ 87,30	R\$ 87,30
43	MANGUEIRA 75218390	2	R\$ 72,25	R\$ 144,50

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 369 – PÁG. 04 – SEXTA-FEIRA – 13.02.2015				
44	MANGUEIRA 75218416	2	R\$ 72,00	R\$ 144,00
45	PINO 75218505	1	R\$ 74,75	R\$ 74,75
46	PINO 75218611	1	R\$ 38,50	R\$ 38,50
47	PINO 75218614	2	R\$ 49,65	R\$ 99,30
48	PINO 75219869	2	R\$ 36,25	R\$ 72,50
49	BUCHA 75222313	2	R\$ 22,15	R\$ 44,30
50	BUCHA 75222645	2	R\$ 37,65	R\$ 75,30
51	PINO 75222646	1	R\$ 52,30	R\$ 52,30
52	FILTRO DE AR EXTERNO 79011386	1	R\$ 37,35	R\$ 37,35
53	FILTRO DE AR INTERNO 79011387	1	R\$ 13,30	R\$ 13,30
54	ARRUELA 79039859	2	R\$ 15,10	R\$ 30,20
55	ROLAMENTO 79040174	2	R\$ 223,41	R\$ 446,82
56	RETENTOR 79040176	2	R\$ 24,20	R\$ 48,40
57	ROLAMENTO 79042276	2	R\$ 271,00	R\$ 542,00
58	ROLAMENTO 79042277	1	R\$ 55,58	R\$ 55,58
59	JUNTA 79047473	2	R\$ 7,90	R\$ 15,80
60	PORCA 79047474	2	R\$ 27,85	R\$ 55,70
61	REPARO DA PINÇA 79049872	4	R\$ 25,52	R\$ 102,08
62	ROLAMENTO 79057884	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
63	ESPAÇADOR 79057886	2	R\$ 19,50	R\$ 39,00
64	PROTETOR 79057887	2	R\$ 15,06	R\$ 30,12
65	ARRUELA 79057891	2	R\$ 30,27	R\$ 60,54
66	ARRUELA 79057892	2	R\$ 7,08	R\$ 14,16
67	CALÇO 79057893	2	R\$ 39,00	R\$ 78,00
68	ARRUELA 79058188	2	R\$ 21,10	R\$ 42,20
69	ARRUELA 79058189	12	R\$ 6,55	R\$ 78,60
70	ROLAMENTO 79058190	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
71	ESPAÇADOR 79058193	8	R\$ 11,25	R\$ 90,00
72	PORCA 79064886	2	R\$ 76,65	R\$ 153,30
73	PINO 79065930	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
74	ROLETES 79065931	100	R\$ 1,45	R\$ 145,00
75	ENGRENAGEM 79065933	1	R\$ 304,73	R\$ 304,73
76	ENGRENAGEM 79065934	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
77	PASTILHA DE FREIO 79085961	6	R\$ 16,95	R\$ 101,70
78	PISTÃO DE FREIO 79085994	2	R\$ 82,10	R\$ 164,20
<b>LOTE Nº 05- CATERPILLAR RETROESCAVADEIRA 416E</b>				
1	FILTRO DE AR EXTERNO 2277448	3	R\$ 134,72	R\$ 404,16
2	FILTRO DE AR INTERNO 2277449	3	R\$ 137,48	R\$ 412,44
3	FILTRO COMBUSTÍVEL SECUND. 1561200	3	R\$ 36,50	R\$ 109,50
4	FILTRO DIESEL PRIMARIO 2289130	3	R\$ 56,10	R\$ 168,30
5	FILTRO LUBRIFICANTE 7W2326	3	R\$ 27,15	R\$ 81,45
6	FILTRO DA TRNSMISSÃO 1194740	3	R\$ 36,15	R\$ 108,45
7	FILTRO HIDRAULICO 1261817	2	R\$ 126,15	R\$ 252,30
8	COXIM 9W9910	2	R\$ 55,98	R\$ 111,96
9	COXIM 9W9915	2	R\$ 54,95	R\$ 109,90
10	BUCHA 9R0162	2	R\$ 17,85	R\$ 35,70
11	BUCHA 1680480	2	R\$ 14,85	R\$ 29,70
12	BUCHA 2627043	2	R\$ 34,35	R\$ 68,70
13	BUCHA 2370944	2	R\$ 22,95	R\$ 45,90
14	BUCHA 2785454	2	R\$ 13,10	R\$ 26,20
15	BUCHA 2136702	4	R\$ 19,35	R\$ 77,40
16	ARRUELA 9R0366	1	R\$ 11,10	R\$ 11,10
17	ARRUELA 9R0481	2	R\$ 4,67	R\$ 9,34
18	BUCHA 9R4110	2	R\$ 19,65	R\$ 39,30
19	BUCHA 2787695	1	R\$ 35,20	R\$ 35,20
20	BUCHA 9R0431	2	R\$ 13,75	R\$ 27,50
21	BUCHA 9R4110	2	R\$ 19,55	R\$ 39,10
22	BUCHA 2627044	1	R\$ 31,70	R\$ 31,70
23	GRAXEIRA 3B4888	4	R\$ 0,70	R\$ 2,80
24	GRAXEIRA 3B8489	11	R\$ 0,70	R\$ 7,70
25	PINO CIL. LEV. 2096850	1	R\$ 64,85	R\$ 64,85
26	PINO BOOM 2375330	2	R\$ 43,75	R\$ 87,50
27	ESPAÇADOR 9R8291	2	R\$ 2,95	R\$ 5,90
28	ESPAÇADOR 9R5429	2	R\$ 6,15	R\$ 12,30
29	ARRUELA 9R0366	2	R\$ 10,95	R\$ 21,90
30	PINO INF. MESA 3005440	1	R\$ 46,40	R\$ 46,40
31	PORCA 8T3652	1	R\$ 15,22	R\$ 15,22
32	ARRUELA 8T4837	1	R\$ 5,25	R\$ 5,25
33	PINO CIL. DIR. 2096855	2	R\$ 33,60	R\$ 67,20
34	PINO SUP 2908156	1	R\$ 78,45	R\$ 78,45
35	ARRUELA 9R1510	7	R\$ 3,36	R\$ 23,52
36	CALÇO 2863086	3	R\$ 2,38	R\$ 7,14
37	PINO 2136710	1	R\$ 76,40	R\$ 76,40
38	BUCHA 9R0162	2	R\$ 17,75	R\$ 35,50
39	BUCHA 9R0162	2	R\$ 17,60	R\$ 35,20
40	BUCHA 9R2700	2	R\$ 20,85	R\$ 41,70

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 369 – PÁG. 05 – SEXTA-FEIRA – 13.02.2015					
41	ARRUELA	9R0158	5	R\$ 2,65	R\$ 13,25
42	ARRUELA	9R1502	10	R\$ 4,02	R\$ 40,20
43	ARRUELA	9R1510	20	R\$ 3,15	R\$ 63,00
44	PINO	1545278	1	R\$ 46,25	R\$ 46,25
45	PINO	1545280	1	R\$ 62,65	R\$ 62,65
46	PINO	1545279	1	R\$ 39,95	R\$ 39,95
47	PINO	2136698	1	R\$ 53,55	R\$ 53,55
48	PINO	2616703	2	R\$ 23,74	R\$ 47,48
49	PINO	2937383	2	R\$ 23,25	R\$ 46,50
50	BUCHA	9R0162	2	R\$ 17,85	R\$ 35,70
51	BUCHA	9R0170	2	R\$ 22,35	R\$ 44,70
52	BUCHA	2136687	2	R\$ 18,55	R\$ 37,10
53	BUCHA	2136703	2	R\$ 14,75	R\$ 29,50
54	PINO	3B5319	2	R\$ 1,45	R\$ 2,90
55	TRAVA	6V4364	2	R\$ 2,70	R\$ 5,40
56	TRAVA	6V8344	2	R\$ 4,00	R\$ 8,00
57	BUCHA	2744274	2	R\$ 29,90	R\$ 59,80
58	BUCHA	9T2883	4	R\$ 15,75	R\$ 63,00
59	CABO	2762353	1	R\$ 92,15	R\$ 92,15
60	TAMPA	2373797	1	R\$ 51,65	R\$ 51,65
61	PASTILHA DO FREIO DE MÃO	2590128	1	R\$ 147,15	R\$ 147,15
62	JUNTA ESFÉRICA	8T4773	2	R\$ 8,45	R\$ 16,90
63	TAMPA DO BOCAL	2366651	1	R\$ 39,65	R\$ 39,65
64	CORREIA	3P0130	2	R\$ 57,55	R\$ 115,10
65	JG DE CORREIAS	1303216	3	R\$ 62,75	R\$ 188,25
66	MANGUEIRA	2106141	1	R\$ 74,35	R\$ 74,35
67	MANGUEIRA	2106139	1	R\$ 84,10	R\$ 84,10
68	ABRAÇADEIRA	2154013	4	R\$ 2,20	R\$ 8,80
69	BOMBA DÁGUA	2258016	1	R\$ 748,60	R\$ 748,60
70	JUNTA	2258019	1	R\$ 6,45	R\$ 6,45
71	ANEL	2257738	2	R\$ 1,45	R\$ 2,90
72	ANEL	2257739	2	R\$ 1,85	R\$ 3,70
73	TUBO DE SAÍDA	2392270	1	R\$ 46,20	R\$ 46,20
74	SILENCIOSO	2355364	1	R\$ 109,66	R\$ 109,66
75	ABRAÇADEIRA	7E3870	2	R\$ 7,30	R\$ 14,60
76	JUNTA	2258036	1	R\$ 14,00	R\$ 14,00
77	BOMBA ALIMENTADORA	3491063	1	R\$ 1.611,80	R\$ 1.611,80
78	TAMPA	2010330	1	R\$ 79,65	R\$ 79,65
79	RETENTOR	2164457	2	R\$ 65,45	R\$ 130,90
80	RETENTOR	2295092	2	R\$ 80,65	R\$ 161,30
81	ROLAMENTO	2074263	2	R\$ 117,85	R\$ 235,70
82	RETENTOR	2310688	2	R\$ 80,10	R\$ 160,20
83	RETENTOR	2097465	2	R\$ 40,20	R\$ 80,40
84	CRUZETA	1179887	3	R\$ 61,50	R\$ 184,50
85	ROLAMENTO	1987823	4	R\$ 170,88	R\$ 683,52
86	JG REPARO	2332623	2	R\$ 163,20	R\$ 326,40
87	JG REPARO	2332622	1	R\$ 164,50	R\$ 164,50
88	JG REPARO	2063553R	2	R\$ 156,90	R\$ 313,80
89	JG REPARO	2764172	2	R\$ 166,98	R\$ 333,96

Valor Total Homologado: R\$ 47.400,00 (Quarenta e sete mil e quatrocentos).

Fornecedor: CAVALARI- MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA-ME  
CNPJ/CPF: 08.029.343/0001-90

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
<b>LOTE 02- MICHIGAN 55A</b>				
1	ABRAÇADEIRA 3300140 - Michigan 55A	3	R\$ 2,00	R\$ 6,00
2	ABRAÇADEIRA 3300139 - Michigan 55A	4	R\$ 2,00	R\$ 8,00
3	ABRAÇADEIRA 3300138 - Michigan 55A	4	R\$ 1,40	R\$ 5,60
4	ACOPLAMENTO 214924 - Michigan 55A	2	R\$ 82,00	R\$ 164,00
5	AMPERÍMETRO 3300606 - Michigan 55A	1	R\$ 16,00	R\$ 16,00
6	ANEL 114089 - Michigan 55A	3	R\$ 2,00	R\$ 6,00
7	ANEL DE TRAVA 569914 - Michigan 55A	1	R\$ 6,00	R\$ 6,00
8	ANEL DE VEDAÇÃO 25K40428 - Michigan 55A	2	R\$ 2,00	R\$ 4,00
9	ANEL DE VEDAÇÃO 25K40624 - Michigan 55A	1	R\$ 7,00	R\$ 7,00
10	ANEL DO FILTRO 3338860 - Michigan 55A	3	R\$ 3,00	R\$ 9,00
11	ANEL RETENTOR 106291 - Michigan 55A	2	R\$ 9,00	R\$ 18,00
12	ANEL RETENTOR 106287 - Michigan 55A	2	R\$ 19,00	R\$ 38,00
13	ANEL TRAVA 710776 - Michigan 55A	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00
14	ARRUELA 101263 - Michigan 55A	2	R\$ 2,00	R\$ 4,00
15	ARRUELA 106762 - Michigan 55A	10	R\$ 0,20	R\$ 2,00
16	CRUZETA 3319840	2	R\$ 102,00	R\$ 204,00
17	ARRUELA 3301451	2	R\$ 16,00	R\$ 32,00
18	ARRUELA 106762.	20	R\$ 0,60	R\$ 12,00
19	ARRUELA 23E06 - Michigan 55A	12	R\$ 0,55	R\$ 6,60
20	ARRUELA 118474	4	R\$ 11,00	R\$ 44,00
21	ARRUELA 101244 - Michigan 55A	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 369 – PÁG. 06 – SEXTA-FEIRA – 13.02.2015				
22	ARRUELA 106350 - Michigan 55A	6	R\$ 5,00	R\$ 30,00
23	ARRUELA 106352 - Michigan 55A	4	R\$ 4,00	R\$ 16,00
24	ARRUELA 102322 michigan 55A	10	R\$ 0,20	R\$ 2,00
25	ARRUELA 613750 - Michigan 55A	4	R\$ 1,61	R\$ 6,44
26	ARRUELA 620238 - Michigan 55A	4	R\$ 1,40	R\$ 5,60
27	BOTÃO DE PARTIDA 3300500 - Michigan 55A	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00
28	BUCHA 1508239 - Michigan 55A	2	R\$ 21,00	R\$ 42,00
29	BUCHA 1508559 - Michigan 55A	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00
30	BUCHA 1508731 - Michigan 55A	2	R\$ 21,00	R\$ 42,00
31	BUCHA 1521241 Michigan 55A	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00
32	BUCHA 1540233 - Michigan 55A	2	R\$ 38,00	R\$ 76,00
33	BUCHA 1540234	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
34	BUCHA 587908	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
35	BUCHA 1540238 - Michigan 55A	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
36	BUCHA 1543086	1	R\$ 56,00	R\$ 56,00
37	BUCHA 538585 Michigan 55A	4	R\$ 22,00	R\$ 88,00
38	BUCHA 1508663	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
39	BUCHA 1540500	2	R\$ 177,00	R\$ 354,00
40	CABO DE COMANDO 556411	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
41	CABO DE FREIO DE MÃO 3301104	1	R\$ 82,00	R\$ 82,00
42	CALÇO DE REGULAGEM 101257	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
43	CALÇO DE REGULAGEM 125567	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
44	CAPA DO ROLAMENTO-667275	1	R\$ 52,00	R\$ 52,00
45	CAPA DO ROLAMENTO 658988	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
46	CAPA DO ROLAMENTO 667278	2	R\$ 59,00	R\$ 118,00
47	CAPA DO ROLAMENTO 667275	2	R\$ 109,00	R\$ 218,00
48	CAPA DO ROLAMENTO 668553	4	R\$ 122,00	R\$ 488,00
49	CAPA DO ROLAMENTO 672004	2	R\$ 108,00	R\$ 216,00
50	CAPA DO ROLAMENTO 675258	2	R\$ 71,00	R\$ 142,00
51	CAPA DE ROLAMENTO 658985	2	R\$ 102,00	R\$ 204,00
52	CAPA DE ROLAMENTO 672181	2	R\$ 107,00	R\$ 214,00
53	CHAVE DE IGNIÇÃO 3300396 - Michigan 55A	1	R\$ 39,00	R\$ 39,00
54	CHAVE DE LUZ 3300322 - Michigan 55A	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
55	CILINDRO DE RODA 112072/I	4	R\$ 66,00	R\$ 264,00
56	CILINDRO MESTRE 945039	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
57	CONEXÃO 944967 - Michigan 55A	2	R\$ 36,84	R\$ 73,68
58	CONEXÃO 620235 - Michigan 55A	2	R\$ 16,00	R\$ 32,00
59	CONEXÃO TÊ 550318 - Michigan 55A	2	R\$ 33,00	R\$ 66,00
60	CRUZETA 944862 - Michigan 55A	4	R\$ 107,00	R\$ 428,00
61	CRUZETA 944866 - Michigan 55A	2	R\$ 87,00	R\$ 174,00
62	CRUZETA 117022 - Michigan 55A	1	R\$ 118,00	R\$ 118,00
63	DEFLETOR 106545 - Michigan 55A	2	R\$ 21,00	R\$ 42,00
64	DISCO 215178 - Michigan 55A	33	R\$ 30,00	R\$ 990,00
65	DISCO 224772 - Michigan 55A	33	R\$ 11,00	R\$ 363,00
66	EIXO 106349 - Michigan 55A	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
67	EIXO 214933 Michigan 55A	1	R\$ 227,00	R\$ 227,00
68	ENGRENAGEM DE FIBRA 233089 - Michigan 55A	2	R\$ 235,00	R\$ 470,00
69	ENGRENAGEM ORBITAL 106059 - Michigan 55A	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
70	ENGRENAGEM PLANETÁRIA 104167 - Michigan 55A	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
71	ENGRENAGEM PLANETÁRIA 109088 - Michigan 55A	12	R\$ 78,00	R\$ 936,00
72	ENGRENAGEM SATÉLITE 116996 - Michigan 55A	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
73	ENGRENAGEM SOLAR 109050 - Michigan 55A	4	R\$ 133,00	R\$ 532,00
74	ESFERA 10J12 - Michigan 55A	8	R\$ 2,40	R\$ 19,20
75	ESPAÇADOR 104226 - Michigan 55A	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00
76	FILTRO DE TRANSMISSÃO 215502	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
77	FILTRO DE AR 3522507 - Michigan 55A	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
78	FILTRO DE MARMITA 1532444	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00
79	FILTRO DE TELA 215205	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00
80	FLANGE 214940 - Michigan 55A	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
81	FLANGE 214985 - Michigan 55A	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
82	FLANGE 112084 - Michigan 55A	1	R\$ 32,00	R\$ 32,00
83	GRAXEIRA 10H25	25	R\$ 1,00	R\$ 25,00
84	GUARNIÇÃO 106282	3	R\$ 4,00	R\$ 12,00
85	GUIA CÔNICO 112287 - Michigan 55A	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
86	HASTE 958553 - Michigan 55A	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00
87	HELICE 900509 - Michigan 55A	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
88	JG DE LONAS 9456211/2	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
89	JG LONAS 945100	2	R\$ 36,00	R\$ 72,00
90	JG LONAS ESTACIONARIO 942405	1	R\$ 34,00	R\$ 34,00
91	JG REPARO 957995	4	R\$ 36,00	R\$ 144,00
92	JG REPARO 945041	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
93	JG REPARO CAÇAMBA 2520205	2	R\$ 47,00	R\$ 94,00
94	JG REPARO DIREÇÃO 2516072	2	R\$ 27,00	R\$ 54,00
95	JG REPARO LEVANTE 2516058	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
96	JUNTA 101254	2	R\$ 0,89	R\$ 1,78
97	JUNTA 114453	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 369 – PÁG. 07 – SEXTA-FEIRA – 13.02.2015				
98	KIT PARAFUSOS 330177/1	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
99	KIT REGULADOR 1141173/1	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00
100	MANGUEIRA INFERIOR 3300946	3	R\$ 41,00	R\$ 123,00
101	MANGUEIRA SUPERIOR 3301270	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00
102	MANÔMETRO DE ÓLEO 3300470	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00
103	MANÔMETRO DE AR 3300601	1	R\$ 48,00	R\$ 48,00
104	MOLA 116949	3	R\$ 9,00	R\$ 27,00
105	MOLA 106216	3	R\$ 7,00	R\$ 21,00
106	MOLA 106285	3	R\$ 6,00	R\$ 18,00
107	MUNHÃO106290	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
108	MUNHÃO 109886	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
109	PARAFUSO 100970 - Michigan 55A	10	R\$ 1,30	R\$ 13,00
110	PARAFUSO 944966 - Michigan 55A	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
111	PARAFUSO 3301382	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
112	PARAFUSO 1C0616 - Michigan 55A	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
113	PARAFUSO 125775 - Michigan 55A	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
114	PARAFUSO 1C0612 - Michigan 55A	10	R\$ 0,50	R\$ 5,00
115	PARAFUSO 118479 - Michigan 55A	8	R\$ 12,00	R\$ 96,00
116	PARAFUSO 101196 - Michigan 55A	8	R\$ 6,00	R\$ 48,00
117	PARAFUSO 2C0856 - Michigan 55A	4	R\$ 3,00	R\$ 12,00
118	PARAFUSO 2C0880	6	R\$ 2,00	R\$ 12,00
119	PARAFUSO 18C0872 - Michigan 55A	6	R\$ 4,00	R\$ 24,00
120	PINO 3301794 - Michigan 55A	2	R\$ 79,00	R\$ 158,00
121	pino 1508556	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
122	PINO 1508569 - Michigan 55A	2	R\$ 112,00	R\$ 224,00
123	PINO 1508570	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
124	PINO 1508273	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
125	PINO 1508274	2	R\$ 24,00	R\$ 48,00
126	PINO 542631 - Michigan 55A	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00
127	PINO 1511516 - Michigan 55A	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
128	PINO 1543086 - Michigan 55A	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
129	PINO 1543088 - Michigan 55A	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
130	PINO 1544003 - Michigan 55A	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
131	PINO DO PATIM 112069	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
132	PINO POSICIONADOR 106373 Michigan 55A	8	R\$ 3,00	R\$ 24,00
133	PORCA 101252 - Michigan 55A	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
134	PORCA 64D08 - Michigan 55A	20	R\$ 0,50	R\$ 10,00
135	PORCA 103522 - Michigan 55A	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
136	PORCA 121062 - Michigan 55A	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
137	PORCA 104168 - Michigan 55A	12	R\$ 1,00	R\$ 12,00
138	PORCA 18D06 - Michigan 55A	4	R\$ 0,40	R\$ 1,60
139	PORCA 18D08 - Michigan 55A	14	R\$ 2,00	R\$ 28,00
140	PORCA DO CUBO 114433 - Michigan 55A	2	R\$ 47,00	R\$ 94,00
141	PRISIONEIRO 112286 - Michigan 55A	14	R\$ 6,90	R\$ 96,60
142	PRISIONEIRO 116419 Michigan 55A	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
143	PRISIONEIRO 120218 - Michigan 55A	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
144	REPARO DE TRANSMISSÃO KTR28000	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
145	REPARO DE CONVERSOR KCV28000	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
146	RESPIRO 106656 - Michigan 55A	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
147	RETENTOR 112055 - Michigan 55A	4	R\$ 32,00	R\$ 128,00
148	RETENTOR 235593 - Michigan 55A	2	R\$ 62,00	R\$ 124,00
149	RETENTOR 121012 - Michigan 55A	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
150	RETENTOR 106281 - Michigan 55A	2	R\$ 43,00	R\$ 86,00
151	RETENTOR 106296	4	R\$ 14,00	R\$ 56,00
152	ROLAMENTO 667466 - Michigan 55A	1	R\$ 91,00	R\$ 91,00
153	ROLAMENTO CÔNICO 654144	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
154	ROLAMENTO CÔNICO 667276 - Michigan 55A	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
155	ROLAMENTO CÔNICO 667277	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
156	ROLAMENTO CÔNICO 675261 - Michigan 55A	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
157	ROLAMENTO CÔNICO 672005 - Michigan 55A	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
158	ROLAMENTO CÔNICO 799408 - Michigan 55A	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
159	ROLAMENTO CÔNICO 672182 - Michigan 55A	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
160	ROLETES DE AÇO 106351 Michigan 55A	468	R\$ 0,40	R\$ 187,20
161	SANGRADOR 861356 - Michigan 55A	4	R\$ 3,70	R\$ 14,80
162	SILENCIOSO 3301777	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00
163	TAMBOR DE FREIO 112085	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
164	TAMPA DO RADIADOR 525318 - Michigan 55A	1	R\$ 13,00	R\$ 13,00
165	TAMPA DO TANQUE DIESEL 1558644 - Michigan 55A	1	R\$ 62,00	R\$ 62,00
166	TELA 943957 Michigan 55A	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
167	TERMÔMETRO DA TRANSM. 3302281	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
168	TERMOMETRO DO MOTOR 3302282	1	R\$ 32,90	R\$ 32,90
169	TRAVA 100878 Michigan 55A	8	R\$ 0,90	R\$ 7,20
170	TRAVA 101332 Michigan 55A	4	R\$ 7,00	R\$ 28,00
171	TRAVA ARANHA 101274	4	R\$ 18,90	R\$ 75,60
172	VÁLVULA 215196 - Michigan 55A	1	R\$ 134,90	R\$ 134,90
173	VARETA 567864 - Michigan 55A	1	R\$ 39,00	R\$ 39,00

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 369 – PÁG. 08 – SEXTA-FEIRA – 13.02.2015				
174	COROA E PINHÃO 110127	1	R\$ 1.978,30	R\$ 1.978,30
	<b>LOTE 04- CATERPILLAR 924F</b>			
1	CAPA 50469	2	R\$ 33,00	R\$ 66,00
2	CAPA 1B3978	2	R\$ 47,00	R\$ 94,00
3	ROLAMENTO 1B3978	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
4	CONE DE ROLAMENTO 1B3980	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
5	TRAVA 1T0092	2	R\$ 69,92	R\$ 139,84
6	ROLAMENTO 1T0234	1	R\$ 5,81	R\$ 5,81
7	TRAVA 1T0350	1	R\$ 7,51	R\$ 7,51
8	ANEL 1T1401	1	R\$ 8,58	R\$ 8,58
9	TRAVA 1T1639	1	R\$ 53,00	R\$ 53,00
10	JUNTA 1U8846	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00
11	JUNTA 2A1162	1	R\$ 3,00	R\$ 3,00
12	ANEL 2D0598	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00
13	ANEL 2M2561	1	R\$ 1,40	R\$ 1,40
14	ANEL 2M3340	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00
15	JUNTA 2N7007	1	R\$ 4,00	R\$ 4,00
16	ANEL 2S4078	1	R\$ 0,98	R\$ 0,98
17	ROLAMENTO 2W1141	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
18	ROLAMENTO 2W1141.	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
19	ANEL 3D2824	3	R\$ 2,50	R\$ 7,50
20	ANEL 3J1907	1	R\$ 0,60	R\$ 0,60
21	PINO 4H1440	4	R\$ 52,00	R\$ 208,00
22	BUCHA 5K0984	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
23	ROLAMENTO 5P2304	1	R\$ 132,00	R\$ 132,00
24	ANEL 5P3863	1	R\$ 0,65	R\$ 0,65
25	ANEL 6I8390	3	R\$ 13,00	R\$ 39,00
26	ANEL 6K6307	1	R\$ 1,85	R\$ 1,85
27	ANEL 6V6228	2	R\$ 2,00	R\$ 4,00
28	DISCO 6Y1300	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
29	DISCO 6Y1300.	8	R\$ 34,00	R\$ 272,00
30	PLACA 6Y5631	2	R\$ 31,00	R\$ 62,00
31	PLACA 6Y5631.	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
32	MOLA 6Y7818	2	R\$ 16,00	R\$ 32,00
33	DISCO 6Y7968	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
34	PISTÃO 6Y8157.	1	R\$ 206,00	R\$ 206,00
35	CALÇO 6Y9016	1	R\$ 47,00	R\$ 47,00
36	ANEL 7M8485	3	R\$ 0,31	R\$ 0,93
37	ANEL 7X2495	1	R\$ 0,61	R\$ 0,61
38	ANEL 8C3979	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
39	ANEL 8C3982	2	R\$ 4,00	R\$ 8,00
40	ANEL 8C4400	1	R\$ 7,00	R\$ 7,00
41	PLACA 8E5556.	4	R\$ 69,00	R\$ 276,00
42	PLACA 8E5707	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
43	ROLAMENTO 8E6558	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
44	DISCO 8E8313	2	R\$ 33,00	R\$ 66,00
45	ANEL 8H7521	1	R\$ 0,59	R\$ 0,59
46	FILTRO 8S9129	1	R\$ 37,00	R\$ 37,00
47	ANEL 8T5452	2	R\$ 2,00	R\$ 4,00
48	ANEL 9H6079	1	R\$ 23,00	R\$ 23,00
49	ANEL 9U8875	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
50	PLUG 9W0718	2	R\$ 9,00	R\$ 18,00
51	ANEL 9W6904	2	R\$ 2,00	R\$ 4,00
52	ESPAÇADOR 9W6919	1	R\$ 137,00	R\$ 137,00
53	ARRUELA 9W6922	1	R\$ 126,00	R\$ 126,00
54	CALÇO 9W7159	1	R\$ 82,00	R\$ 82,00
55	ENGRENAGEM 9W7762	1	R\$ 626,51	R\$ 626,51
56	ENGRENAGEM 9W7763	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
57	ANEL 9W9371	1	R\$ 53,15	R\$ 53,15
58	ANEL 9W9372	2	R\$ 21,00	R\$ 42,00
59	ANEL 9W 9718	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
60	ANEL 9X4609	1	R\$ 0,49	R\$ 0,49
61	DISCO DE FREIO 1267924	4	R\$ 237,00	R\$ 948,00
62	PISTAO DE FREIO 8R2533	4	R\$ 245,00	R\$ 980,00
63	PLACA DE REAÇÃO 8R2535	4	R\$ 235,00	R\$ 940,00
64	ANEL VEDADOR 4E0207	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
65	anel vedador 1463640	4	R\$ 51,00	R\$ 204,00
66	engrenagem 8r7812	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
67	pino 8r0248	6	R\$ 47,00	R\$ 282,00
68	trava 8r0249	12	R\$ 11,00	R\$ 132,00
69	bucha 9c6020	6	R\$ 22,00	R\$ 132,00

**Valor Total Homologado: R\$ 30.800,00 (Trinta mil e oitocentos reais).**

Sabáudia, 10 de fevereiro de 2015. \_\_\_\_\_

Edson Hugo Manueira  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 369 – PÁG. 09 – SEXTA-FEIRA – 13.02.2015

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

**DECRETO Nº045/2014**

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do o DESMEMBRAMENTO lote de terras sob nº6/E-1-D/4-5, com área de 285,20m<sup>2</sup> passando para lote de terras sob nº6/E-1-D/4-5 com área de 142,60m<sup>2</sup>, lote de terras sob nº6/E-1-D/4-5/A com área de 142,60 m<sup>2</sup> situado na rua Joaquim Scalone, Gleba Patrimônio Sabáudia, nesta cidade de Sabáudia Comarca de Araçongas, Estado do Paraná., conforme documentos em anexos:

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,


**DECRETA**


Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica APROVADO do DESMEMBRAMENTO lote de terras sob nº6/E-1-D/4-5, com área de 285,20m<sup>2</sup> passando para lote de terras sob nº6/E-1-D/4-5 com área de 142,60m<sup>2</sup>, lote de terras sob nº6/E-1-D/4-5/A com área de 142,60 m<sup>2</sup> situado na rua Joaquim Scalone, Gleba Patrimônio Sabáudia, nesta cidade de Sabáudia Comarca de Araçongas, Estado do Paraná., conforme documentos em anexos:

Art. 1º O Referido imóvel encontra-se registrado em nome de DIMAS MENDONÇA, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araçongas - Pr.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, DECIMO PRIMEIRO dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

  
EDSON HUGO MANUEIRA  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

**DECRETO Nº043/2015**

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do o DESMEMBRAMENTO lote de terras sob nº12-B/12-C-1/A, com área de 71.412,56m<sup>2</sup> passando para lote de terras sob nº12-B/12-C-1/A com área de 39.645,42m<sup>2</sup>, lote de terras sob nº12-B/12-C-1/A-1 com área de 31.767,14 m<sup>2</sup> situado na Rodovia 21- Gleba Pau D'alto, nesta cidade de Sabáudia Comarca de Araçongas, Estado do Paraná., conforme documentos em anexos:

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica APROVADO do DESMEMBRAMENTO lote de terras sob nº12-B/12-C-1/A, com área de 71.412,56m<sup>2</sup> passando para lote de terras sob nº12-B/12-C-1/A com área de 39.645,42m<sup>2</sup>, lote de terras sob nº12-B/12-C-1/A-1 com área de 31.767,14 m<sup>2</sup> situado na Rodovia 21- Gleba Pau D'alto, nesta cidade de Sabáudia Comarca de Araçongas, Estado do Paraná., conforme documentos em anexos:

Art. 1º O Referido imóvel encontra-se registrado em nome de João Sgorlon e outros, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araçongas - Pr.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, no décimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

  
EDSON HUGO MANUEIRA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

**DECRETO Nº046/2015**

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do o DESMEMBRAMENTO lote de terras sob nº16 da quadra 08 com área de 300,00m<sup>2</sup> passando para lote de terras sob nº16 da quadra 08 com área de 150,00m<sup>2</sup>, lote de terras sob nº16/A da quadra 08 com área de 150,00 m<sup>2</sup> situado na rua Roma, Residencial Vibonat, nesta cidade de Sabáudia Comarca de Araçongas, Estado do Paraná., conforme documentos em anexos:

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,


**DECRETA**


Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica APROVADO do DESMEMBRAMENTO lote de terras sob nº16 da quadra 08 com área de 300,00m<sup>2</sup> passando para lote de terras sob nº16 da quadra 08 com área de 150,00m<sup>2</sup>, lote de terras sob nº16/A da quadra 08 com área de 150,00 m<sup>2</sup> situado na rua Roma, Residencial Vibonat, nesta cidade de Sabáudia Comarca de Araçongas, Estado do Paraná., conforme documentos em anexos:

Art. 1º O Referido imóvel encontra-se registrado em nome de ADRINAO CHIMILOSKI, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araçongas - Pr.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, DECIMO SEGUNDO dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

  
EDSON HUGO MANUEIRA  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 369 – PÁG. 34 – SEXTA-FEIRA – 13.02.2015

### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (Prazo) CONTRATO 004/2014- PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2014  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2014  
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 004/2014  
DATA DE ASSINATURA: 06/02/2014

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CONTRATADA: **AC ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL LTDA-EPP**

CNPJ: 08.785.713/0001-10

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA.**

VIGÊNCIA INICIAL: 06/02/2014 ATE 05/02/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO: 05/02/2015 ATÉ 05/05/2015

FUNDAMENTO: Solicitação realizada pela CI 05/2015 recebida do Gabinete do Prefeito Municipal, tendo em vista a existência de saldo licitatório para a execução do objeto contratado Art. 57 da Lei 8.666/93 e Tomada de Preços 001/2014.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia, 04 de fevereiro de 2015.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº048/2015

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA BACHEGA & LIMA LTDA-ME.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BACHEGA & LIMA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 17.893.147/0001-50, com sede na Rua Mato Grosso, nº 654, Loja 01, Edifício Angelo Bazio, Centro, na Cidade de Londrina/PR, neste ato representada por seu representante legal a Senhora **ALEXSSANDRA DE LIMA PRAXEDES**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.356.941-7 II/PR, inscrita no CPF/MF nº 037.915.104-59, residente e domiciliada na Rua Francisco Xavier da Silva, nº 192, Jardim Silvino, na Cidade de Cambé/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente **ATA** para **REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM, Edital nº 005/2015**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2015**, Registro de Preços, pelos termos da proposta do **CONTRATADO** datada de 28/01/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Agenda permanente, tipo executivo, c/ folha a cada dia, índice telefônico, capa revestida em couro sintético, formato 145x205mm aprox., nas cores preta, marrom ou azul	KIT	UN	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
03	Agenda comercial	KIT	UN	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
10	Apontador com 12 unidades não metálico	LEOLEO	CX	12	R\$ 5,70	R\$ 68,40
11	Argila	REZENDE	KG	10	R\$ 11,75	R\$ 117,50
12	Argila branca	REZENDE	KG	10	R\$ 11,70	R\$ 117,00
20	Bolas de isopor 100mm	PLACTERM	UN	80	R\$ 1,00	R\$ 80,00
22	Bolsa transversal em poliéster [preta]	LAMASB	UN	10	R\$ 118,00	R\$ 1.180,00
31	Caixa stencil a álcool com 100	HARDCOPY	UN	05	R\$ 50,20	R\$ 251,00
32	Caixa tripla articulável, com 3 bandejas móveis correspondência de acrílico	WALEU	UN	05	R\$ 51,10	R\$ 255,50
48	Caneta para retro-projetor cores diversas	JOCAR	UN	70	R\$ 2,70	R\$ 189,00
50	Canetinha para retro-projetor	JOCAR	UN	20	R\$ 2,70	R\$ 54,00
51	Capa para cd plástica transparente dura	ACRIMET	UN	60	R\$ 1,95	R\$ 117,00
52	Capa para DVD preta	LAVIE	UN	20	R\$ 2,95	R\$ 59,00
55	Cartolina comum branca	ALLFORM	FLS	250	R\$ 0,80	R\$ 200,00
56	Cartolina comum colorida	ALLFORM	FLS	150	R\$ 0,80	R\$ 120,00
59	Clipe para crachá em PVC, tipo jacaré	PLASTPARK	UN	200	R\$ 0,60	R\$ 120,00
66	Cola alto relevo caixa com 6 de cada dor	CORFIX	CX	10	R\$ 9,80	R\$ 98,00
73	Cola para EVA 90g	PIRATININGA	UN	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00
74	Cola glitter 35 ml	ACRILEX	UN	40	R\$ 1,90	R\$ 76,00
75	Cola instantânea 5gr	TEKBOND	UN	30	R\$ 7,90	R\$ 237,00
78	Cortador de EVA, corta Eva de 2mm	VMP	UN	15	R\$ 38,00	R\$ 570,00
81	Elástico (tipo p/ dinheiro) 100 grs	REDBOOR	PCT	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
91	Etiqueta 10,7x36, com 2 carreiras, com 8000 unid.	POLIFIX	CX	02	R\$ 140,00	R\$ 280,00
92	Etiqueta 51x15, com 4 carreiras, com 36.000 unidades	POLIFIX	CX	03	R\$ 140,00	R\$ 420,00
96	EVA cores variadas ,medida 50x60 cm	EVEART	UN	600	R\$ 2,10	R\$ 1.260,00
100	Fichários 6x9 com tampa em acrílico e índice	WALEU	UN	05	R\$ 55,00	R\$ 275,00
110	Formulário contínuo para computador 240x2	ALLFORM	CX	04	R\$ 100,00	R\$ 400,00
111	Furador de Papel Médio para 30 folhas	JOCAR	UN	35	R\$ 26,00	R\$ 910,00
112	Furador de Papel Grande para 100 folhas de uma vez	CAVIA	UN	30	R\$ 139,00	R\$ 4.170,00
116	Glitter com 4 ml 3,5 gr	HONEY	TB	15	R\$ 1,05	R\$ 15,75
121	Grampo p/ grampeador 23/10, cobreado, tratamento anti-ferrugem, com 5000 unid	BRW	CX	10	R\$ 21,50	R\$ 215,00
123	Grampo p/ grampeador 26/6, galvanizado, tratamento anti-ferrugem, com 5000 unid	JOCAR	CX	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
127	Índice para fichário 4x6	MANO	UN	05	R\$ 10,00	R\$ 50,00
130	Isopor grossa 5 cm	PLACTERM	FLS	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
141	Massa para modelar com 6 cores	DELTA	CX	80	R\$ 2,50	R\$ 200,00

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

**ANO III – Nº 369 – PÁG. 11 – SEXTA-FEIRA – 13.02.2015**

142	Mochila em poliéster c/3 divisórias [preta]	LAMASB	UN	20	R\$ 89,40	R\$ 1.788,00
143	Palito de churrasco pequeno 18 cm com 50 unid.	THEOTO	PCT	30	R\$ 2,40	R\$ 72,00
145	Papel 100% reciclado pós consumo tam. A4 75g 50 fls., tam. A4 75 g 50	CHAMEX	PCT	05	R\$ 15,00	R\$ 75,00
148	Papel cartão gramatura 18 c/ 50 folhas	OFFPAPER	PCT	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
151	Papel crepom	AF	FLS	200	R\$ 0,98	R\$ 196,00
153	Papel hectográfico com 100 folhas 22x34	HARDCOPY	CX	05	R\$ 49,00	R\$ 245,00
156	Papel manilha 10 kg	NSL	RL	05	R\$ 75,00	R\$ 375,00
162	Papel sulfite colorido tam. A4 100 folhas, cores variadas	ALLMAX	PCT	50	R\$ 4,60	R\$ 230,00
166	Papel tipo contact decorado 10 metros	PLAVITEC	RL	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00
168	Papel com superfície vergê, nas cores branca ou creme, 180g/m², c/ 50 unid.	OFFPAPER	PCT	10	R\$ 14,50	R\$ 145,00
176	Pasta plástica com trilho	ACP	UN	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00
179	Pasta plástica polionda 5 cm	ALAPLASTICO	UN	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
184	Pilha grande comum	MAXIPRINT	UN	100	R\$ 5,20	R\$ 520,00
185	Pilha média 1,5 volt comum	MAXIPRINT	UN	300	R\$ 2,40	R\$ 720,00
186	Pilha palito aaa 1,5 volt 2 unidades	MAXIPRINT	PAR	70	R\$ 3,50	R\$ 245,00
187	Pilha pequena aa 1,5 volt alcalina c/2unid.	MAXIPRINT	PAR	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
189	Pincel atômico (escrita fina) cores variadas	MASTER	UN	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
190	Pincel atômico (escrita grossa) cores variadas	MASTER	UN	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
191	Pincel tamanho n 24	LEOLEO	UN	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
192	Pincel tamanho n° 10	LEOLEO	UN	20	R\$ 2,70	R\$ 54,00
193	Pincel tamanho n° 12	LEOLEO	UN	20	R\$ 2,80	R\$ 56,00
194	Pincel tamanho n° 14	LEOLEO	UN	20	R\$ 3,20	R\$ 64,00
195	Pincel tamanho n° 16	LEOLEO	UN	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
196	Pincel tamanho n° 6	LEOLEO	UN	20	R\$ 2,30	R\$ 46,00
197	Pincel tamanho n° 8	LEOLEO	UN	20	R\$ 2,40	R\$ 48,00
213	Régua plastica 30 cm	WALEU	UN	150	R\$ 0,45	R\$ 67,50
215	Suporte para durex grande	JOCAR	UN	05	R\$ 14,00	R\$ 70,00
218	Tesoura de picotar grande	MASTER	UN	10	R\$ 53,00	R\$ 530,00
219	Tesoura escolar simples	JOCAR	UN	400	R\$ 1,65	R\$ 660,00
220	Tinta para pintura em tecido, solúvel em água, pronta para o uso, cores diversas, com 12 unid.	ACRILEX	CX	30	R\$ 29,50	R\$ 885,00
<b>TOTAL: R\$ 24.981,65 (Vinte e quatro mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos)</b>						<b>R\$ 24.981,65</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as omissões de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 005/2015 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 005/2015 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - O fornecimento **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento**, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de **PROCEDÊNCIA NACIONAL** e de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.**

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 369 – PÁG. 12 – SEXTA-FEIRA – 13.02.2015

### CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

### CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

<b>03.001.04.122.0003.2.008.</b>		<b>Manutenção da Secção de Contabilidade</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
48	3.3.90.30.00.00	1.000
<b>03.002.04.122.0006.2.015.</b>		<b>Manutenção das Atividades da Divisão de Compras</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
80	3.3.90.30.00.00	1.000
<b>03.004.04.122.0006.2.016.</b>		<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
89	3.3.90.30.00.00	1.000
<b>04.001.15.452.0013.2.026.</b>		<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
119	3.3.90.30.00.00	1.000
<b>05.001.10.122.0020.2.030.</b>		<b>Manutenção da Secretaria de Saúde</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
153	3.3.90.30.00.00	303
<b>05.002.10.301.0020.2.031.</b>		<b>Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
162	3.3.90.30.00.00	303
163	3.3.90.30.00.00	495
164	3.3.90.30.00.00	1.000
<b>05.002.10.301.0020.2.035.</b>		<b>Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde.</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
193	3.3.90.30.00.00	303
<b>05.004.10.305.0020.2.079.</b>		<b>Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
200	3.3.90.30.00.00	497
<b>05.006.10.304.0020.2.075.</b>		<b>Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
208	3.3.90.30.00.00	497
<b>06.001.12.122.0016.2.039.</b>		<b>Manutenção da Secretaria de Educação</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
216	3.3.90.30.00.00	103
<b>06.001.12.361.0016.2.040.</b>		<b>Manutenção das atividades do Ensino Fundamental</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
225	3.3.90.30.00.00	103
226	3.3.90.30.00.00	1.000
<b>06.001.12.361.0016.2.041.</b>		<b>Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
237	3.3.90.30.00.00	102
<b>06.001.12.365.0016.2.042.</b>		<b>Manutenção das Atividades do Ensino Infantil</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
243	3.3.90.30.00.00	104
244	3.3.90.30.00.00	1.000
<b>06.001.12.365.0016.2.043.</b>		<b>Manutenção das atividades da Educação Infantil - FUNDEB</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
254	3.3.90.30.00.00	102

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 369 – PÁG. 13 – SEXTA-FEIRA – 13.02.2015

<b>06.003.27.812.0017.2.049.</b>		<b>Manutenção das atividades da Gerencia de Esportes</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
270	3.3.90.30.00.00	1.000
<b>06.004.13.122.0018.2.050.</b>		<b>Manutenção das Atividades da Gerencia de Cultura</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
280	3.3.90.30.00.00	1.000
<b>08.001.08.122.0021.2.071.</b>		<b>Manutenção Geral da Secretaria de Assistência Social</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
382	3.3.90.30.00.00	1.000
<b>08.003.08.243.0021.2.072.</b>		<b>Manutenção do Conselho Tutelar</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
412	3.3.90.30.00.00	1.000
<b>08.004.08.244.0021.2.077.</b>		<b>Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
419	3.3.90.30.00.00	934
420	3.3.90.30.00.00	1.000
<b>08.005.08.243.0021.6.001.</b>		<b>Manutenção das Atividades para Atendimento a Criança a ao Adolescente</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
447	3.3.90.30.00.00	1.000

#### CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 24.981,65 (Vinte e quatro mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 369 – PÁG. 14 – SEXTA-FEIRA – 13.02.2015

Sabáudia, 12 de fevereiro de 2015.

**Edson Hugo Manueira**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Bachega & Lima Ltda-ME**  
Alexssandra de Lima Praxedes  
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº044/2015

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA CAMPOS & GAVA LTDA-ME.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CAMPOS & GAVA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 75.652.305/0001-87, com sede na Avenida José Ventura Pinto, nº 720, na Cidade de Londrina/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **OVIDIO GAVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.684.673-9 II/PR, inscrito no CPF/MF nº 489.296.709-20, residente e domiciliado na Rua DR. Moacir Martins, nº 57, San Fernando, na Cidade de Londrina/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, Edital nº **005/2015**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2015, Registro de Preços, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de 28/01/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
04	Agulha de cabeça colorida c/50 um, cor única	LEONORA	CX	25	R\$ 3,35	R\$ 83,75
05	Álcool em gel cx c/ 12 fracos de 500ml	COOPERALCOOL	CX	05	R\$ 51,18	R\$ 255,90
06	Álcool líquido 46,2% cx c/12litros	UNIÃO	CX	20	R\$ 65,95	R\$ 1.319,00
08	Apagadores com reservatório	SOUZA	UN	25	R\$ 3,79	R\$ 94,75
09	Apagadores sem reservatório	SOUZA	UN	05	R\$ 1,97	R\$ 9,85
15	Arquivo morto tamanho ofício 35x13x25cm polipropileno	POLIONDA	UN	10	R\$ 4,09	R\$ 40,90
33	Caixa visor para pastas suspensas	DELO	CX	04	R\$ 8,40	R\$ 33,60
36	Caneta com glitter 1,0mm	CIS	UN	15	R\$ 2,99	R\$ 44,85
37	Caneta corretiva 8 ml	LEONORA	UN	30	R\$ 4,98	R\$ 149,40
53	Carbônico tam. A4 com 100 folhas	RADEX	PCT	05	R\$ 15,30	R\$ 76,50
54	Cartolina americana	PILAR	FLS	150	R\$ 0,99	R\$ 148,50
57	CD com 50 unidades	ELGIN	TB	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
58	CD regravável (rw) com capa	ELGIN	UN	05	R\$ 4,50	R\$ 22,50
60	Clipe colorido com 100 unidades	NEW	CX	05	R\$ 1,92	R\$ 9,60
67	Cola bastão branca, 25g, papel, instantâneo	LEONORA	UN	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00
68	Cola bastão branca, 40g, papel, instantâneo	LEONORA	UN	120	R\$ 4,48	R\$ 537,60
76	Color set 45x60	VMP	FLS	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
77	Corretivos a base de água 18 ml	RADEX	UN	240	R\$ 1,50	R\$ 360,00
79	Disquete com 10 unid.	NASHUA	CX	05	R\$ 35,25	R\$ 176,25
80	DVD virgem c/ 50 unid.	ELGIN	CX	05	R\$ 76,00	R\$ 380,00
89	Estilete plástico médio	LEONORA	UN	50	R\$ 2,05	R\$ 102,50
95	Etiqueta reforço adesiva, com 200 unid.	POLIFIX	CX	02	R\$ 9,40	R\$ 18,80
98	EVA com glitter cores variadas 50x60 cm	EVEARTE	UN	100	R\$ 7,23	R\$ 723,00
99	Extrator para grampo 145x17	CARBRINK	UN	35	R\$ 1,38	R\$ 48,30
101	Fita adesiva colorida fina 12 mmx30 m	ADELBRAS	RL	20	R\$ 1,45	R\$ 29,00
103	Fita adesiva celofane transparente 12mmx40, monoface, multiuso, incolor, c/mínimo de 40 m	MAKE	RL	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
107	Fita métrica c/ 2m	CORRENTE	UN	25	R\$ 4,70	R\$ 117,50
108	Fita para máquina de escrever 9 mts, com duas cores (preta e vermelha)	MASTERPRINT	UN	05	R\$ 4,45	R\$ 22,25
109	Fitolho c/10m	REVA	RL	30	R\$ 1,69	R\$ 50,70
120	Grampo p/ grampeador 23/15, cobreado, tratamento anti-ferrugem, com 5000 unid	BVACCHI	CX	06	R\$ 23,40	R\$ 140,40
122	Grampo p/ grampeador 26/8, cobreado, tratamento anti-ferrugem, com 5000 unid	BACCHI	CX	30	R\$ 7,05	R\$ 211,50
124	Grampo trilho plástico c/50 unid c/ 02 peças	FRAMA	PCT	10	R\$ 6,60	R\$ 66,00
125	Grampo trilho metal c/50 unid c/02 peças	LEONORA	CX	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
128	Índice para o fichário 5x8	ACRIMET	UN	10	R\$ 13,90	R\$ 139,00
129	Isopor fina 2 cm	PLACTERM	FLS	30	R\$ 2,99	R\$ 89,70
131	Lantejoulas coloridas pequenas com 3 grs	HONEY	PCT	05	R\$ 1,31	R\$ 6,55
132	Lápis 6B cores variadas	LEONORA	UN	80	R\$ 1,70	R\$ 136,00
140	Marcador para tecido cores variadas	ACRILPEN	UN	20	R\$ 7,10	R\$ 142,00
147	Papel camurça colorido	VMP	FLS	80	R\$ 1,00	R\$ 80,00
150	Papel celofane 90cmx100cm	VMP	FLS	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
152	Papel dobradura colorido	VMP	FLS	200	R\$ 0,94	R\$ 188,00
155	Papel laminado	VMP	FLS	100	R\$ 1,05	R\$ 105,00
157	Papel micro ondulado colorido	VMP	FLS	50	R\$ 2,55	R\$ 127,50

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

### ANO III – Nº 369 – PÁG. 15 – SEXTA-FEIRA – 13.02.2015

158	Papel milimetrado ofício 315x215 c/ 50 folhas	CREDEAL	PCT	05	R\$ 6,95	R\$ 34,75
159	Papel Paraná 1x1	VMP	FLS	50	R\$ 2,84	R\$ 142,00
161	Papel seda tam. 48x60 cm cores diversas	VMP	UN	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
163	Papel sulfite ofício 2-216x330 mm 500 folhas	COPIMAX	PCT	05	R\$ 21,50	R\$ 107,50
164	Papel sulfite ofício 9-215x315 mm 500 folhas	COPIMAX	PCT	05	R\$ 20,60	R\$ 103,00
165	Papel termossensível acetinado branco 216mmx30 m	ALOFORM	RL	02	R\$ 5,29	R\$ 10,58
169	Papel térmico para fax 215mm c/30m	ALOFRM	Bobina	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
177	Pasta plástica polionda 3 cm	POLIONDA	UN	100	R\$ 2,70	R\$ 270,00
183	Percevejos latonado 100 unidades	LEONORA	CX	30	R\$ 2,49	R\$ 74,70
201	Plástico transparente 25 mts	POLIFIX	BOB	03	R\$ 22,50	R\$ 67,50
202	Porta alvará ofício 215x300	DAC	UN	02	R\$ 7,10	R\$ 14,20
203	Pote tinta guache com 250 ml	PIRATININGA	Pote	20	R\$ 3,60	R\$ 72,00
204	Pote tinta guache com gliter 15 ml com 6 unid.	PIRATININGA	CX	20	R\$ 8,50	R\$ 170,00
206	Prancheta acrílica com presilha p/ papel ofício	NOVACRIL	UN	30	R\$ 8,20	R\$ 246,00
207	Prancheta de madeira com presilha p/ papel ofício	SOUZA	UN	50	R\$ 3,10	R\$ 155,00
208	Quadro negro 1,50x1,20	SOUZA	UN	01	R\$ 71,00	R\$ 71,00
209	Quadro negro 2,00x1,20	SOUZA	UN	01	R\$ 97,00	R\$ 97,00
210	Quadro negro 2,50x1,20	SOUZA	UN	01	R\$ 123,00	R\$ 123,00
211	Quadro p/ recado tipo rolha	SOUZA	UN	01	R\$ 56,00	R\$ 56,00
212	Régua de Madeira 1 mt	SOUZA	UN	05	R\$ 4,35	R\$ 21,75
214	Régua de alumínio 30 cm	LEONORA	UN	50	R\$ 2,35	R\$ 117,50
216	Tesoura 20 cm 8 pol.	LEONORA	UN	30	R\$ 4,20	R\$ 126,00
217	Tesoura 9 ½ pol, 24 cm	LEONORA	UN	30	R\$ 5,39	R\$ 161,70
222	Tinta para almofada de carimbo de borracha 42 ml	PILOT	UN	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
223	Tinta para pincel atômico c/ mínimo de 37 ml	RADEX	UN	40	R\$ 4,85	R\$ 194,00
225	Transparência p/ impressora jato de tinta	SANZANA	CX	01	R\$ 22,70	R\$ 22,70
<b>TOTAL: R\$ 10.414,53 (Dez mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos)</b>						<b>R\$ 10.414,53</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993

e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 005/2015 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 005/2015 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - O fornecimento **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento**, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de **PROCEDÊNCIA NACIONAL** e de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 369 – PÁG. 16 – SEXTA-FEIRA – 13.02.2015

### CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

<b>03.001.04.122.0003.2.008.</b>		<b>Manutenção da Secção de Contabilidade</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
48	3.3.90.30.00.00	1.000
<b>03.002.04.122.0006.2.015.</b>		<b>Manutenção das Atividades da Divisão de Compras</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
80	3.3.90.30.00.00	1.000
<b>03.004.04.122.0006.2.016.</b>		<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
89	3.3.90.30.00.00	1.000
<b>04.001.15.452.0013.2.026.</b>		<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
119	3.3.90.30.00.00	1.000
<b>05.001.10.122.0020.2.030.</b>		<b>Manutenção da Secretaria de Saúde</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
153	3.3.90.30.00.00	303
<b>05.002.10.301.0020.2.031.</b>		<b>Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
162	3.3.90.30.00.00	303
163	3.3.90.30.00.00	495
164	3.3.90.30.00.00	1.000
<b>05.002.10.301.0020.2.035.</b>		<b>Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde.</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
193	3.3.90.30.00.00	303
<b>05.004.10.305.0020.2.079.</b>		<b>Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
200	3.3.90.30.00.00	497
<b>05.006.10.304.0020.2.075.</b>		<b>Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
208	3.3.90.30.00.00	497
<b>06.001.12.122.0016.2.039.</b>		<b>Manutenção da Secretaria de Educação</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
216	3.3.90.30.00.00	103
<b>06.001.12.361.0016.2.040.</b>		<b>Manutenção das atividades do Ensino Fundamental</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
225	3.3.90.30.00.00	103
226	3.3.90.30.00.00	1.000
<b>06.001.12.361.0016.2.041.</b>		<b>Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
237	3.3.90.30.00.00	102
<b>06.001.12.365.0016.2.042.</b>		<b>Manutenção das Atividades do Ensino Infantil</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
243	3.3.90.30.00.00	104
244	3.3.90.30.00.00	1.000
<b>06.001.12.365.0016.2.043.</b>		<b>Manutenção das atividades da Educação Infantil - FUNDEB</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
254	3.3.90.30.00.00	102
<b>06.003.27.812.0017.2.049.</b>		<b>Manutenção das atividades da Gerencia de Esportes</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
270	3.3.90.30.00.00	1.000
<b>06.004.13.122.0018.2.050.</b>		<b>Manutenção das Atividades da Gerencia de Cultura</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 369 – PÁG. 17 – SEXTA-FEIRA – 13.02.2015		
280	3.3.90.30.00.00	1.000
<b>08.001.08.122.0021.2.071.</b>		<b>Manutenção Geral da Secretaria de Assistência Social</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
382	3.3.90.30.00.00	1.000
<b>08.003.08.243.0021.2.072.</b>		<b>Manutenção do Conselho Tutelar</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
412	3.3.90.30.00.00	1.000
<b>08.004.08.244.0021.2.077.</b>		<b>Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
419	3.3.90.30.00.00	934
420	3.3.90.30.00.00	1.000
<b>08.005.08.243.0021.6.001.</b>		<b>Manutenção das Atividades para Atendimento a Criança a ao Adolescente</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
447	3.3.90.30.00.00	1.000

#### CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 10.414,53 (Dez mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 369 – PÁG. 18 – SEXTA-FEIRA – 13.02.2015

Sabáudia, 12 de fevereiro de 2015.

**Edson Hugo Manueira**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Campos & Gava Ltda-ME**  
Ovidio Gava Junior  
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº046/2015

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA CARLA C. DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal em exercício Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **CARLA C. DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 07.932.596/0001-07, com sede junto à Avenida Presidente Vargas, nº 61, Centro, na Cidade de Astorga/PR, neste ato representada por seu representante legal a Senhora **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.735.353-4 SSP/PR, inscrita regularmente no CPF/MF nº 044.574.649-10, residente e domiciliado junto Rua Antônio Betetti, nº 191, Jardim Alto da Boa Vista, na Cidade de Astorga/P, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente **ATA** para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM, Edital nº 005/2015**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2015, Registro de Preços, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de 28/01/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
02	Agenda telefônica	TILIBRA	UN	50	R\$ 21,80	R\$ 1.090,00
07	Almofada para carimbo tam. médio	HELLIOS	UN	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00
14	Arquivo morto tamanho gigante	FRAMA	UN	700	R\$ 4,90	R\$ 3.430,00
41	Caneta gel	PEN	UN	06	R\$ 4,94	R\$ 29,64
42	Caneta marca texto, na cor amarela, tinta fluorescente, tampa com grip, corpo da caneta na cor amarela, com detalhe emborrachado, ponta de poliéster chanfrado, atóxico.	JOCAR	UN	300	R\$ 1,35	R\$ 405,00
43	Caneta marca texto marca texto, na cor azul, tinta fluorescente, tampa com grip, corpo da caneta na cor azul, com detalhe emborrachado, ponta de poliéster chanfrado, atóxico.	JOCAR	UN	25	R\$ 1,34	R\$ 33,50
44	Caneta marca texto, na cor laranja, tinta fluorescente, tampa com grip, corpo da caneta na cor laranja, com detalhe emborrachado, ponta de poliéster chanfrado, atóxico.	JOCAR	UN	50	R\$ 1,34	R\$ 67,00
45	Caneta marca texto, na cor rosa, tinta fluorescente, tampa com grip, corpo da caneta na cor rosa, com detalhe emborrachado, ponta de poliéster chanfrado, atóxico.	JOCAR	UN	25	R\$ 1,34	R\$ 33,50
46	Caneta marca texto, na cor verde, tinta fluorescente, tampa com grip, corpo da caneta na cor verde, com detalhe emborrachado, ponta de poliéster chanfrado, atóxico.	JOCAR	UN	100	R\$ 1,34	R\$ 134,00
47	Caneta para quadro branco, recarregável, secagem rápida, tinta inodora, com clipe, corpo e tampa de polipropileno para vida duradoura, fácil de recarregar, ponta de traço redonda, nas cores azul, vermelha, verde e preta.	COMPACTADOR	UN	10	R\$ 4,70	R\$ 47,00
49	Canetinha para DVD	JOCCAR	UN	30	R\$ 2,75	R\$ 82,50
61	Clipe niquelado 2/0 com 500 gr	NEW	CX	30	R\$ 8,40	R\$ 252,00
62	Clipe niquelado 3/0 com 500 gr	NEW	CX	30	R\$ 8,40	R\$ 252,00
63	Clips niquelado 4/0, 6/0, 8/0 com 500 gr	NEW	CX	35	R\$ 8,40	R\$ 294,00
64	Clips niquelado 23/6	JOCCAR	CX	05	R\$ 19,50	R\$ 97,50
84	Envelope colorido tam. Convite	IPECOL	UN	450	R\$ 0,63	R\$ 283,50
93	Etiqueta laser 2,5x6,5 cm caixa com 100 folhas	POLIFIX	CX	03	R\$ 41,30	R\$ 123,90
94	Etiqueta papel tam. A4 com 100	POLIFIX	CX	03	R\$ 41,70	R\$ 125,10
104	Fita adesiva crepe 18mmx50 m, multiuso, bege, monoface	ADERE	RL	100	R\$ 3,10	R\$ 310,00
105	Fita adesiva crepe 50mmx50 m, multiuso, bege, monoface, c/ no mínimo de 40 m	ADERE	RL	45	R\$ 7,90	R\$ 355,50
137	Livro de Ata, papel sulfite, 75g/m², com 100 folhas, 220/330mm, vertical, capa dura, folhas brancas, pautadas e numeradas	SD	UN	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
138	Livro ponto 160 folhas	SD	UN	70	R\$ 15,50	R\$ 1.085,00
139	Livro de protocolo, em papel off-set, com 100 folhas, 230mm X 160mm, capa dura, folhas pautadas	SD	UN	20	R\$ 11,90	R\$ 238,00
146	Papel branco ou palha tam. A4 casca de ovo 180 g.	OFFPAPER	BL	06	R\$ 15,50	R\$ 93,00
149	Papel verge c/ 50 folhas	OFFPAPER	PCT	30	R\$ 15,50	R\$ 465,00
154	Papel craft larg 60 cm, com 12 kg	VMP	RL	10	R\$ 73,00	R\$ 730,00
160	Papel presente 60 CM, peso mínimo de 10kg	VMP	ROLO	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
167	Papel tipo contact 25 m transparente	POLIFIX	RL	30	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00
170	Pasta AZ lombo largo	FRAMA	UN	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
171	Pasta AZ lombo estreito	FRAMA	UN	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 369 – PÁG. 19 – SEXTA-FEIRA – 13.02.2015

178	Pasta plástica sanfonada c/ 12 divisórias	JOCCAR	UN	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
180	Pasta suspensa	FRAMA	UN	500	R\$ 1,55	R\$ 775,00
181	Pasta plástica em L A4 ,medida de220x305 mm	JOCCAR	UN	300	R\$ 0,90	R\$ 270,00
188	Pilha pequena aa 1,5volt comum c/4unid	PANASONIC	PCT	40	R\$ 6,80	R\$ 272,00
<b>TOTAL: R\$ 19.303,64 (Dezenove mil trezentos e três reais e sessenta e quatro centavos)</b>						<b>R\$ 19.303,64</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 005/2015 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 005/2015 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obrigação da CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - O fornecimento **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento**, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de **PROCEDÊNCIA NACIONAL** e de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

### CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

### CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

<b>03.001.04.122.0003.2.008.</b>		<b>Manutenção da Seção de Contabilidade</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
48	3.3.90.30.00.00	1.000
<b>03.002.04.122.0006.2.015.</b>		<b>Manutenção das Atividades da Divisão de Compras</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
80	3.3.90.30.00.00	1.000
<b>03.004.04.122.0006.2.016.</b>		<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
89	3.3.90.30.00.00	1.000
<b>04.001.15.452.0013.2.026.</b>		<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
119	3.3.90.30.00.00	1.000

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 369 – PÁG. 20 – SEXTA-FEIRA – 13.02.2015

<b>05.001.10.122.0020.2.030.</b>		<b>Manutenção da Secretaria de Saúde</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
153	3.3.90.30.00.00	303
<b>05.002.10.301.0020.2.031.</b>		<b>Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
162	3.3.90.30.00.00	303
163	3.3.90.30.00.00	495
164	3.3.90.30.00.00	1.000
<b>05.002.10.301.0020.2.035.</b>		<b>Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde.</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
193	3.3.90.30.00.00	303
<b>05.004.10.305.0020.2.079.</b>		<b>Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
200	3.3.90.30.00.00	497
<b>05.006.10.304.0020.2.075.</b>		<b>Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
208	3.3.90.30.00.00	497
<b>06.001.12.122.0016.2.039.</b>		<b>Manutenção da Secretaria de Educação</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
216	3.3.90.30.00.00	103
<b>06.001.12.361.0016.2.040.</b>		<b>Manutenção das atividades do Ensino Fundamental</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
225	3.3.90.30.00.00	103
226	3.3.90.30.00.00	1.000
<b>06.001.12.361.0016.2.041.</b>		<b>Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
237	3.3.90.30.00.00	102
<b>06.001.12.365.0016.2.042.</b>		<b>Manutenção das Atividades do Ensino Infantil</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
243	3.3.90.30.00.00	104
244	3.3.90.30.00.00	1.000
<b>06.001.12.365.0016.2.043.</b>		<b>Manutenção das atividades da Educação Infantil - FUNDEB</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
254	3.3.90.30.00.00	102
<b>06.003.27.812.0017.2.049.</b>		<b>Manutenção das atividades da Gerencia de Esportes</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
270	3.3.90.30.00.00	1.000
<b>06.004.13.122.0018.2.050.</b>		<b>Manutenção das Atividades da Gerencia de Cultura</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
280	3.3.90.30.00.00	1.000
<b>08.001.08.122.0021.2.071.</b>		<b>Manutenção Geral da Secretaria de Assistência Social</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
382	3.3.90.30.00.00	1.000
<b>08.003.08.243.0021.2.072.</b>		<b>Manutenção do Conselho Tutelar</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
412	3.3.90.30.00.00	1.000
<b>08.004.08.244.0021.2.077.</b>		<b>Manutenção do Centro de Referencia e Assistência Social</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
419	3.3.90.30.00.00	934
420	3.3.90.30.00.00	1.000
<b>08.005.08.243.0021.6.001.</b>		<b>Manutenção das Atividades para Atendimento a Criança a ao Adolescente</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
447	3.3.90.30.00.00	1.000

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 369 – PÁG. 21 – SEXTA-FEIRA – 13.02.2015

### CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 19.303,64 (Dezenove mil trezentos e três reais e sessenta e quatro centavos).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

### CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 12 de fevereiro de 2015.

Edson Hugo Manueira  
Prefeito Municipal  
Contratante

Carla C. de Oliveira & Cia Ltda-ME  
Carla Cristina de Oliveira  
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº045/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA JEFERSON EUDES CAMPI-ME.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JEFERSON EUDES CAMPI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 18.464.228/0001-06, com sede na Rua Bélgica, nº 1355, Centro, na Cidade de Cambé/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **JEFERSON EUDES CAMPI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.975.101-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 061.851.369-88, residente e domiciliado na Rua Estônia, nº 71-C, Jardim Morada do Sol, na Cidade de Cambé/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MEMOR PREÇO, POR ITEM, Edital nº 005/2015**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2015, Registro de Preços, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de 28/01/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

ANO III – Nº 369 – PÁG. 22 – SEXTA-FEIRA – 13.02.2015

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
13	Arquivo morto tamanho comum	SAMPA	UN	100	R\$ 2,65	R\$ 265,00
18	Bastão cola quente fino	CLASSE	UN	300	R\$ 0,90	R\$ 270,00
19	Bastão cola quente grosso	CLASSE	UN	500	R\$ 0,99	R\$ 495,00
21	Borracha branca comum, para apagar escrita a lápis grafite sem borrar ou danificar o papel, macia e não abrasiva, nº 60, com 60 unidades	ZAP	CX	30	R\$ 10,88	R\$ 326,40
23	Caderno espiral com 50 folhas	PANAMERICANA	UN	600	R\$ 1,99	R\$ 1.194,00
24	Caderno brochura 48 folhas	CREDEAL	UN	500	R\$ 0,99	R\$ 495,00
25	Caderno brochurinha quadriculado 40 fls (1x1)	PARAMERICANA	UN	500	R\$ 1,09	R\$ 545,00
26	Caderno cartografia com seda, 48 folhas	CREDEAL	UN	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
27	Caderno cartografia sem seda, 48 folhas	PANAMERICANA	UN	200	R\$ 2,92	R\$ 584,00
28	Caderno caligrafia com 48 folhas	CREDEAL	UN	500	R\$ 0,99	R\$ 495,00
29	Caderno universitário 10 matérias capa dura com 200 f folhas	ROMITEC	UN	70	R\$ 9,68	R\$ 677,60
38	Caneta esferográfica, plástico, corpo transparente, hexagonal, ponta com esfera de tungstênio de 1mm, largura da linha 0,4mm, corpo e tampo da caneta ventilados, na cor azul, com 50 unid.	BIC	CX	50	R\$ 44,80	R\$ 2.240,00
39	Caneta esferográfica, plástico, corpo transparente, hexagonal, ponta com esfera de tungstênio de 1mm, largura da linha 0,4mm, corpo e tampo da caneta ventilados, na cor preta, com 50 unid.	BIC	CX	25	R\$ 44,80	R\$ 1.120,00
40	Caneta esferográfica, plástico, corpo transparente, hexagonal, ponta com esfera de tungstênio de 1mm, largura da linha 0,4mm, corpo e tampo da caneta ventilados, na cor vermelha, com 50 unid.	BIC	CX	30	R\$ 44,80	R\$ 1.344,00
69	Cola branca escolar, polivinil acetato – PVA, 1000g, pastosa, papel	PIRATININGA	UN	40	R\$ 9,00	R\$ 360,00
70	Cola branca escolar, polivinil acetato – PVA, 250g, pastosa, papel	PIRATININGA	UN	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
71	Cola branca escolar, polivinil acetato – PVA, 90gr, pastosa, papel	PIRATININGA	UN	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
72	Cola colorida com 4 unidades	PIRATININGA	CX	15	R\$ 4,30	R\$ 64,50
82	Envelope amarelo ouro 175 mmx250 mm	IPECOL	UN	300	R\$ 0,29	R\$ 87,00
83	Envelope branco 240x340 mm	IPECOL	UN	700	R\$ 0,41	R\$ 287,00
85	Envelope p/ ofício 115x230mm	IPECOL	UN	400	R\$ 0,13	R\$ 52,00
86	Envelope craft 240x340 mm	IPECOL	UN	200	R\$ 0,33	R\$ 66,00
87	Envelope ouro amarelo 240x340 mm	IPECOL	UN	1000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
88	Envelope ouro amarelo 310x410 mm	IPECOL	UN	1000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
113	Giz colorido antialérgico, com 64 palitos	DELTA	CX	200	R\$ 2,47	R\$ 494,00
114	Giz de cera grosso com 12 cores	PIRATININGA	CX	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00
115	Giz escolar branco antialérgico, com 64 palitos	DELTA	CX	400	R\$ 1,88	R\$ 752,00
133	Lápis de cor com 12 unid. pequeno	LEONORA	CX	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
135	Lápis grafite nº 2, padrão nacional, fabricado com madeira reflorestada, de excelente qualidade	LABRA	UN	5000	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
198	Pistola de cola quente para bastão grosso	CLASSE	UN	40	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00
199	Pistola de cola quente para bastão pequeno	CLASSE	UN	35	R\$ 22,00	R\$ 770,00
05	Porta carteira plástica 65mmx95mm	DEO	UN	4000	R\$ 1,29	R\$ 5.160,00
<b>TOTAL: R\$ 24.228,50 (Vinte e quatro mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)</b>						<b>R\$ 24.228,50</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993

e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o Edital de Pregão Presencial nº 005/2015 – Registro de Preços e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 005/2015 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;  
**ANO III – Nº 369 – PÁG. 23 – SEXTA-FEIRA – 13.02.2015**

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - O fornecimento **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento**, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de **PROCEDÊNCIA NACIONAL** e de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

### CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

### CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

<b>03.001.04.122.0003.2.008.</b>		<b>Manutenção da Seção de Contabilidade</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
48	3.3.90.30.00.00	1.000
<b>03.002.04.122.0006.2.015.</b>		<b>Manutenção das Atividades da Divisão de Compras</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
80	3.3.90.30.00.00	1.000
<b>03.004.04.122.0006.2.016.</b>		<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
89	3.3.90.30.00.00	1.000
<b>04.001.15.452.0013.2.026.</b>		<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
119	3.3.90.30.00.00	1.000
<b>05.001.10.122.0020.2.030.</b>		<b>Manutenção da Secretaria de Saúde</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
153	3.3.90.30.00.00	303
<b>05.002.10.301.0020.2.031.</b>		<b>Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
162	3.3.90.30.00.00	303
163	3.3.90.30.00.00	495
164	3.3.90.30.00.00	1.000
<b>05.002.10.301.0020.2.035.</b>		<b>Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde.</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
193	3.3.90.30.00.00	303
<b>05.004.10.305.0020.2.079.</b>		<b>Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
200	3.3.90.30.00.00	497
<b>05.006.10.304.0020.2.075.</b>		<b>Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
208	3.3.90.30.00.00	497
<b>06.001.12.122.0016.2.039.</b>		<b>Manutenção da Secretaria de Educação</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
216	3.3.90.30.00.00	103
<b>06.001.12.361.0016.2.040.</b>		<b>Manutenção das atividades do Ensino Fundamental</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
225	3.3.90.30.00.00	103

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

226	3.3.90.30.00.00	1.000
<b>ANO III – Nº 369 – PÁG. 24 – SEXTA-FEIRA – 13.02.2015</b>		
<b>06.001.12.361.0016.2.041.</b>		<b>Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
237	3.3.90.30.00.00	102
<b>06.001.12.365.0016.2.042.</b>		<b>Manutenção das Atividades do Ensino Infantil</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
243	3.3.90.30.00.00	104
244	3.3.90.30.00.00	1.000
<b>06.001.12.365.0016.2.043.</b>		<b>Manutenção das atividades da Educação Infantil - FUNDEB</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
254	3.3.90.30.00.00	102
<b>06.003.27.812.0017.2.049.</b>		<b>Manutenção das atividades da Gerencia de Esportes</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
270	3.3.90.30.00.00	1.000
<b>06.004.13.122.0018.2.050.</b>		<b>Manutenção das Atividades da Gerencia de Cultura</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
280	3.3.90.30.00.00	1.000
<b>08.001.08.122.0021.2.071.</b>		<b>Manutenção Geral da Secretaria de Assistência Social</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
382	3.3.90.30.00.00	1.000
<b>08.003.08.243.0021.2.072.</b>		<b>Manutenção do Conselho Tutelar</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
412	3.3.90.30.00.00	1.000
<b>08.004.08.244.0021.2.077.</b>		<b>Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
419	3.3.90.30.00.00	934
420	3.3.90.30.00.00	1.000
<b>08.005.08.243.0021.6.001.</b>		<b>Manutenção das Atividades para Atendimento a Criança a ao Adolescente</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
447	3.3.90.30.00.00	1.000

#### CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 24.228,50 (Vinte e quatro mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 369 – PÁG. 25 – SEXTA-FEIRA – 13.02.2015

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irremovíveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 12 de fevereiro de 2015.

Edson Hugo Manueira  
Prefeito Municipal  
Contratante

Jeferson Eudes Campi-ME  
Jeferson Eudes Campi  
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº049/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELI-ME.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal em exercício Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 20.025.362/0001-44, com sede junto à Rua Presidente Castelo Branco, nº 105, Jardim Vitória Régia, na Cidade de Cornélio Procopio/PR, neste ato representada por seu representante legal a Senhora **MARLETE APARECIDA DE SALES**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.071.841/7 SSP/PR, inscrita regularmente no CPF/MF nº 704.295.709-10, residente e domiciliada junto Rua Portugal, nº 711, Centro, na Cidade de Cornélio Procopio/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente **ATA** para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM, Edital nº 005/2015**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2015, Registro de Preços, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de 28/01/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
16	Barbante 400 grs. 8 fios [diversas cores]	EURORAMA	RL	60	R\$ 13,66	R\$ 819,60
17	Bateria 9v alcalina	PANASONIC	UN	30	R\$ 16,09	R\$ 482,70
90	Estojo em tecido com zíper	MASTERPRINT	UN	100	R\$ 6,37	R\$ 637,00
97	EVA atalhado cores variadas 50x60 cm	MARIPEL	UN	200	R\$ 5,17	R\$ 1.034,00
102	Fita adesiva celofane transparente 48mmx50m, monoface, multiuso, incolor, c/ mínimo de 40m	AFA FITAS	RL	300	R\$ 3,15	R\$ 945,00
106	Fita dupla face 12mmx30mm c/5m	AFA FITAS	RL	30	R\$ 4,49	R\$ 134,70
126	Grilhota para papel, cortadora no mínimo de 5 folhas	MENNO	UN	05	R\$ 162,90	R\$ 814,50
136	Lápis Borracha	LABRA	UN	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
144	Palito sorvete com 100 unid.	THEOTO	PCT	30	R\$ 2,70	R\$ 81,00
200	Plástico para pasta tam. A4 com 4 furos, espessura	BRW	UN	1500	R\$ 0,15	R\$ 225,00
221	Tinta dimensional metálica 35 ml	ACRILEX	FR	10	R\$ 8,40	R\$ 84,00
224	Tinta para pintura a dedo 6 cores	MARIPEL	CX	30	R\$ 3,98	R\$ 119,40
226	Umedecedor de dedo 12 g	GOLLER	PT	20	R\$ 2,70	R\$ 54,00
<b>TOTAL: R\$ 5.729,90 (Cinco mil setecentos e vinte e nove reais e noventa centavos)</b>						<b>R\$ 5.729,90</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

assessor jurídico desta municipalidade.

**ANO III – Nº 369 – PÁG. 26 – SEXTA-FEIRA – 13.02.2015**

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 005/2015 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 005/2015 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - O fornecimento **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento**, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de **PROCEDÊNCIA NACIONAL** e de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

### CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

### CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

03.001.04.122.0003.2.008.		<b>Manutenção da Seção de Contabilidade</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
48	3.3.90.30.00.00	1.000
03.002.04.122.0006.2.015.		<b>Manutenção das Atividades da Divisão de Compras</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
80	3.3.90.30.00.00	1.000
03.004.04.122.0006.2.016.		<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
89	3.3.90.30.00.00	1.000
04.001.15.452.0013.2.026.		<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
119	3.3.90.30.00.00	1.000
05.001.10.122.0020.2.030.		<b>Manutenção da Secretaria de Saúde</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
153	3.3.90.30.00.00	303
05.002.10.301.0020.2.031.		<b>Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
162	3.3.90.30.00.00	303
163	3.3.90.30.00.00	495
164	3.3.90.30.00.00	1.000
05.002.10.301.0020.2.035.		<b>Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde.</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

193	3.3.90.30.00.00	303
<b>ANO III – Nº 369 – PÁG. 27 – SEXTA-FEIRA – 13.02.2015</b>		
<b>05.004.10.305.0020.2.079.</b>		<b>Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
200	3.3.90.30.00.00	497
<b>05.006.10.304.0020.2.075.</b>		<b>Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
208	3.3.90.30.00.00	497
<b>06.001.12.122.0016.2.039.</b>		<b>Manutenção da Secretaria de Educação</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
216	3.3.90.30.00.00	103
<b>06.001.12.361.0016.2.040.</b>		<b>Manutenção das atividades do Ensino Fundamental</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
225	3.3.90.30.00.00	103
226	3.3.90.30.00.00	1.000
<b>06.001.12.361.0016.2.041.</b>		<b>Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
237	3.3.90.30.00.00	102
<b>06.001.12.365.0016.2.042.</b>		<b>Manutenção das Atividades do Ensino Infantil</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
243	3.3.90.30.00.00	104
244	3.3.90.30.00.00	1.000
<b>06.001.12.365.0016.2.043.</b>		<b>Manutenção das atividades da Educação Infantil - FUNDEB</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
254	3.3.90.30.00.00	102
<b>06.003.27.812.0017.2.049.</b>		<b>Manutenção das atividades da Gerencia de Esportes</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
270	3.3.90.30.00.00	1.000
<b>06.004.13.122.0018.2.050.</b>		<b>Manutenção das Atividades da Gerencia de Cultura</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
280	3.3.90.30.00.00	1.000
<b>08.001.08.122.0021.2.071.</b>		<b>Manutenção Geral da Secretaria de Assistência Social</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
382	3.3.90.30.00.00	1.000
<b>08.003.08.243.0021.2.072.</b>		<b>Manutenção do Conselho Tutelar</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
412	3.3.90.30.00.00	1.000
<b>08.004.08.244.0021.2.077.</b>		<b>Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
419	3.3.90.30.00.00	934
420	3.3.90.30.00.00	1.000
<b>08.005.08.243.0021.6.001.</b>		<b>Manutenção das Atividades para Atendimento a Criança a ao Adolescente</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
447	3.3.90.30.00.00	1.000

#### CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 5.729,90 (Cinco mil setecentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções: 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

**ANO III – Nº 369 – PÁG. 28 – SEXTA-FEIRA – 13.02.2015**

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**11.3.** Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**11.4.** O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

**11.5.** A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

**11.6.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 12 de fevereiro de 2015.

**Edson Hugo Manueira**

Prefeito Municipal  
Contratante

Testemunhas:

**Marlete Aparecida de Sales Eireli-ME**

Marlete Aparecida de Sales  
Contratada

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº047/2015

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA COMERCIAL MS LICITA LTDA-ME.**

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal em exercício Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **COMERCIAL MS LICITA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 12.501.677/0001-92, com sede junto à Avenida Curitiba, nº 423 B, Terreo, Centro, na Cidade de São João do Ivaí/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **CLEBER SILVÉRIO SIMÃO**, brasileiro, casado,, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.413.298-5 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 045.177.619-40, residente e domiciliado junto Avenida São João, nº 371, Apartamento, Centro,

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
30	Caderno universitário capa dura com 96 fls 1 materia	JANDAIA	UN	150	R\$ 4,90	R\$ 735,00
34	Calculadora média à pilha AA	BRW	UN	20	R\$ 16,48	R\$ 329,60
35	Calculadora á pilha AA 12 dígitos	BRW	UN	30	R\$ 19,95	R\$ 598,50
65	Cola adesiva branca base PVA rótulo azul 500 g	MARIPEL	TB	30	R\$ 11,90	R\$ 357,00
117	Grampeador de metal 16 cm	BRW	UN	35	R\$ 20,00	R\$ 700,00
118	Grampeador 20 folhas	BRW	UN	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
119	Grampeador para 80 folhas	BRW	UN	20	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
134	Lápis de cor grosso com 12 unid. pequeno	LABRA	CX	50	R\$ 16,90	R\$ 845,00
172	Pasta mostruário capa dura com 100 plásticos	DAC	UN	50	R\$ 17,35	R\$ 867,50
173	Pasta papel trilho	COLLORPRESS	UN	200	R\$ 1,15	R\$ 230,00
174	Pasta papelão com elástico cores variadas	COLLORPRESS	UN	200	R\$ 1,29	R\$ 258,00
175	Pasta plástica com elástico transparente 30 cm	TCKLINE	UN	250	R\$ 2,24	R\$ 560,00
182	Pen drive 8 GB	SANDISK	UN	20	R\$ 30,90	R\$ 618,00
<b>TOTAL: R\$ 8.288,60 (Oito mil duzentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)</b>						<b>R\$ 8.288,60</b>

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 369 – PÁG. 29 – SEXTA-FEIRA – 13.02.2015

na Cidade de São João do Ivaí/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente **ATA** para **REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, Edital nº 005/2015, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2015, Registro de Preços, pelos termos da proposta do **CONTRATADO** datada de 28/01/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 005/2015 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 005/2015 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

II – Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III – Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

IV – Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V – Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a **CONTRATADA** a fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - O fornecimento **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento**, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de **PROCEDÊNCIA NACIONAL** e de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

#### CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

03.001.04.122.0003.2.008.		<b>Manutenção da Seção de Contabilidade</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
48	3.3.90.30.00.00	1.000
03.002.04.122.0006.2.015.		<b>Manutenção das Atividades da Divisão de Compras</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
80	3.3.90.30.00.00	1.000
03.004.04.122.0006.2.016.		<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
89	3.3.90.30.00.00	1.000
04.001.15.452.0013.2.026.		<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
119	3.3.90.30.00.00	1.000

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 369 – PÁG. 30 – SEXTA-FEIRA – 13.02.2015

<b>05.001.10.122.0020.2.030.</b>		<b>Manutenção da Secretaria de Saúde</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
153	3.3.90.30.00.00	303
<b>05.002.10.301.0020.2.031.</b>		<b>Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
162	3.3.90.30.00.00	303
163	3.3.90.30.00.00	495
164	3.3.90.30.00.00	1.000
<b>05.002.10.301.0020.2.035.</b>		<b>Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde.</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
193	3.3.90.30.00.00	303
<b>05.004.10.305.0020.2.079.</b>		<b>Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
200	3.3.90.30.00.00	497
<b>05.006.10.304.0020.2.075.</b>		<b>Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
208	3.3.90.30.00.00	497
<b>06.001.12.122.0016.2.039.</b>		<b>Manutenção da Secretaria de Educação</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
216	3.3.90.30.00.00	103
<b>06.001.12.361.0016.2.040.</b>		<b>Manutenção das atividades do Ensino Fundamental</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
225	3.3.90.30.00.00	103
226	3.3.90.30.00.00	1.000
<b>06.001.12.361.0016.2.041.</b>		<b>Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
237	3.3.90.30.00.00	102
<b>06.001.12.365.0016.2.042.</b>		<b>Manutenção das Atividades do Ensino Infantil</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
243	3.3.90.30.00.00	104
244	3.3.90.30.00.00	1.000
<b>06.001.12.365.0016.2.043.</b>		<b>Manutenção das atividades da Educação Infantil - FUNDEB</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
254	3.3.90.30.00.00	102
<b>06.003.27.812.0017.2.049.</b>		<b>Manutenção das atividades da Gerencia de Esportes</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
270	3.3.90.30.00.00	1.000
<b>06.004.13.122.0018.2.050.</b>		<b>Manutenção das Atividades da Gerencia de Cultura</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
280	3.3.90.30.00.00	1.000
<b>08.001.08.122.0021.2.071.</b>		<b>Manutenção Geral da Secretaria de Assistência Social</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
382	3.3.90.30.00.00	1.000
<b>08.003.08.243.0021.2.072.</b>		<b>Manutenção do Conselho Tutelar</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
412	3.3.90.30.00.00	1.000
<b>08.004.08.244.0021.2.077.</b>		<b>Manutenção do Centro de Referencia e Assistência Social</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
419	3.3.90.30.00.00	934
420	3.3.90.30.00.00	1.000
<b>08.005.08.243.0021.6.001.</b>		<b>Manutenção das Atividades para Atendimento a Criança a ao Adolescente</b>
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO
447	3.3.90.30.00.00	1.000

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 369 – PÁG. 31 – SEXTA-FEIRA – 13.02.2015

### CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 8.288,60 (Oito mil duzentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

### CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 12 de fevereiro de 2015.

\_\_\_\_\_  
Edson Hugo Manueira  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Comercial MS Licita Ltda-ME  
Cleber Silvério Simão  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO III – Nº 369 – PÁG. 32 – SEXTA-FEIRA – 13.02.2015

### DECRETO Nº 050/2015

Dispõe sobre contratação de Servidor Público.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica contratada, a partir de 09/02/2015 a senhora ANA PAULA MOREIRA. RG. 82547355 para o cargo de Educadora Infantil, em regime CLT, em virtude de classificação no PSS, Edital nº 001/2015 de 05/01/2015, por um período de seis meses.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2015.

**EDSON HUGO MANUEIRA**

-Prefeito Municipal-

### DECRETO Nº 051/2015

Dispõe sobre contratação de Servidor Público.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica contratada, a partir de 12/02/2015 a senhora ANA CAROLINA STRASSACAPA. RG. 84162345 para o cargo de PROFESSORA, em regime CLT, em virtude de classificação no PSS, Edital nº 001/2015 de 05/01/2015, por um período de seis meses.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2015.

**EDSON HUGO MANUEIRA**

-Prefeito Municipal-

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO 07/2015

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve, CONVOCAR

Os candidatos relacionados a baixo aprovados no Concurso Publico aberto pelo Edital nº 002/2014, a comparecer a Prefeitura Municipal – Divisão de Recursos Humanos, no período de 19 a 26/02 de 2015, a fim de submeter ao processo de admissão.

NOME	CARGO
LUANDA SANGY	MONITOR DE CRECHE
HELENA MARTINS KISTENMACHER	MONITOR DE CRECHE

O não comparecimento implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 12, dias do mês de fevereiro de 2015.

Edson Hugo Manueira

-Prefeito -

### DECRETO Nº 052/2015

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica nomeada a partir de 19/02/2015, a senhora **EIDY LETICIA DELLA ROSA**, RG. 9756823-5, para exercer o Cargo efetivo de Professora de Educação Física, por ter sido aprovado no concurso publico Edital nº 002/2014 de 12/05/2014.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2015.

**EDSON HUGO MANUEIRA**

-Prefeito Municipal-